



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

PROTOCOLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROTOCOLO MUNICIPAL
Nº:20760 /9 / 2025
DATA: 10/09/2025- 13:33:23
ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO
REQ: CONSTRUTORA LYTORANEA S.A
SENHA: S298549

Cont



ILMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA.

07.792.269/0001-05**CONSTRUTORA LYTORÂNEA LTDA.**

Via Coletora, s/nº Qd. C - Lote 19

Zona Industrial - CEP 23812-035

ITAGUAÍ - RJ

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2025 (PROCESSO Nº 10692/2025)

CONSTRUTORA LYTORÂNEA LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.792.269/0001-05, com sede na Via Coletora, s/nº, Quadra “c”, Lote 19, Zona Industrial, Itaguaí – RJ, vem perante V. Sa., com fulcro no item 23 do edital, apresentar

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

de licitação promovida pelo Município de Araruama, por meio de sua Secretaria Municipal de Administração, Concorrência Eletrônica nº 002//2025, pelos fatos e fundamentos a seguir:

BREVE SÍNTESE

A licitação ora em questão, CE 02/2025, promovida pelo Município de Araruama, possui como objeto a “contratação de empresa especializada para serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, conservação, recuperação, drenagem, terraplanagem, pavimentação e urbanização no Município de Araruama/RJ”.



O certame seletivo público é realizado sob a modalidade concorrência eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, com valor estimado da contratação em R\$ 67.546.600,97 (sessenta e sete milhões quinhentos e quarenta e seis mil e seiscentos reais e noventa e sete centavos), conforme item 4.3 do edital.

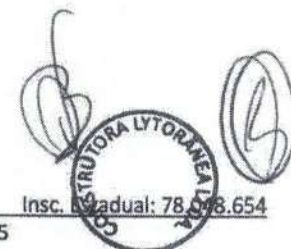
Contudo, existem vícios no instrumento, bem como violações aos princípios da licitação, os quais importam em violação as normas legais aplicáveis, fazendo jus, portanto, a sua retificação.

EXIGÊNCIA DE VÍNCULO EXCLUSIVO COM FORNECEDORES (ITENS 12.4.21 E 12.4.22)

Inicialmente, nos itens 12.4.21 e 12.4.22, o instrumento convocatório exige que os licitantes comprovem vínculo exclusivo com fornecedores de "material de pedra e insumos" mediante documento hábil.

Em outras palavras, as empresas concorrentes teriam que apresentar acordos de exclusividade com seus fornecedores de matérias-primas. Essa imposição é manifestamente ilegal e anticompetitiva, merecendo veemente impugnação.

A legislação de regência veda exigir exclusividade com terceiros alheios ao certame. Tal cláusula implica forçar o licitante a assumir compromisso prévio com terceiros (no caso, fornecedores), apenas para poder participar da licitação, o que ferre frontalmente a Súmula nº 272 do TCU.



Conforme esta súmula: *No edital de licitação, é vedada a inclusão de exigências de habilitação e de quesitos de pontuação técnica para cujo atendimento os licitantes tenham de incorrer em custos que não sejam necessários anteriormente à celebração do contrato.*

Exigir contratos de exclusividade/documento idôeno com fornecedores enquadra-se exatamente nessa proibição: obriga o concorrente a celebrar um acordo (compromisso oneroso) com um terceiro estranho à licitação, sem sequer saber se será vencedor. É um ônus desnecessário e sem amparo legal.

Ademais, do ponto de vista prático, a exigência de vínculo exclusivo com fornecedores de insumos de pedra afrenta o princípio da competitividade. Empresas idôneas que tenham acesso a tais insumos por vias comuns (sem exclusividade) ficariam impedidas de licitar, reduzindo o universo de competidores.

O mesmo Tribunal de Contas da União já repudiou cláusulas análogas, por exemplo, exigências de cartas de exclusividade de fabricantes ou distribuidoras que na prática restringem a participação apenas a quem possua certas alianças comerciais.

Em decisão publicada também no Informativo 412, o Tribunal considerou que condicionar o certame apenas a fabricantes ou revendedores autorizados (via declaração de garantia exclusiva) contraria a lei por ferir a isonomia.



Por analogia, condicionar a participação a quem detenha exclusividade com fornecedores específicos viola a igualdade de oportunidades, sem qualquer justificativa técnico-operacional plausível.

Vale ressaltar que nenhuma norma da Lei 14.133/21 autoriza exigir vínculos de exclusividade dessa natureza. Se a Administração busca assegurar fornecimento de certos insumos na execução do contrato, pode exigir da futura contratada a apresentação de comprovantes de aquisição ou contratos de fornecimento após a adjudicação, ou ainda estipular que a contratada seja responsável por obter os materiais necessários.

Porém, impor *ex ante* que todo licitante já tenha um contrato exclusivo com fornecedor X ou Y extrapola os limites da habilitação. A fase de habilitação deve verificar a capacidade própria do licitante, e não impor obrigações negociais com terceiros estranhos ao procedimento.

Em suma, os itens 12.4.21 e 12.4.22 criam uma exigência ilegal, sem previsão em lei, e que fere princípio da competitividade, razão pela qual devem ser anulados. A jurisprudência do TCU enfatiza que requisitos que limitam indevidamente a competição – como exclusividades injustificadas – não podem subsistir nos editais, sob pena de nulidade do certame.

Corroborando o exposto acima, importante também destacar que o posicionamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que possui tal matéria sumulada:

SÚMULA Nº 15 TCE/SP - *Em procedimento licitatório, é vedada a exigência de qualquer documento que configure compromisso de terceiro alheio à disputa.*

A retirada dessas cláusulas devolverá caráter isonômico à licitação, permitindo a participação de todas as empresas capazes de executar o objeto, independentemente de acordos comerciais exclusivos prévios.

EXIGÊNCIA DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – LAO (ITEM 12.4.5)

O item 12.4.5 do edital impõe aos licitantes que apresentem Licença Ambiental de Operação (LAO) vigente como condição de habilitação. Essa cláusula também não se sustenta à luz da Lei 14.133/2021, além de contrariar a orientação pacífica dos tribunais de contas.

Primeiramente, observa-se que a Lei 14.133/21 não prevê licença ambiental entre os documentos de habilitação ordinariamente exigíveis. A única brecha legal para demandar algo do gênero seria se a atividade licitada estivesse sujeita, por lei especial, a prévio licenciamento obrigatório e este devesse ser comprovado já na fase de seleção (artigo 67, inc. IV).

Contudo, mesmo nas contratações de obras ou serviços potencialmente poluentes, a prática dominante é exigir do vencedor, antes da execução do contrato, a obtenção das licenças necessárias – não impor essa apresentação a todos os concorrentes já na habilitação.

O Tribunal de Contas da União firmou entendimento de que é irregular exigir licença ambiental como requisito de habilitação, devendo tal exigência recair apenas sobre o licitante vencedor, no momento oportuno.



No Informativo TCU nº 412/2021, restou consignado que a Administração pode, no máximo, exigir uma declaração de disponibilidade ou de compromisso de obtenção da licença, mas não a licença em si durante a licitação. A razão é clara: demandar a LAO de todos os participantes restringe indevidamente a competição, pois muitas empresas podem ainda estar em processo de licenciamento ou só virão a precisar da licença se e quando vencedoras.

Obrigar a posse imediata da licença gera ônus antecipado e desnecessário, violando o já citado princípio de que nenhum requisito dispendioso pode ser exigido sem garantias de êxito na licitação (Súmula TCU nº 272).

A jurisprudência do TCU possui exemplos concretos: em caso análogo, o Tribunal anulou editais que exigiam licença ambiental na habilitação, determinando que essa exigência fosse feita apenas ao contratado, justamente para ampliar a competitividade sem abrir mão da regularidade ambiental na fase adequada.

Somente em situações excepcionalíssimas – por exemplo, quando for impossível a obtenção da licença após a adjudicação devido ao tempo ou à natureza da atividade – é que se cogitaria a exigência prévia, e ainda assim lastreada em lei.

No presente caso, não há indicação de que a atividade licitada (objeto do certame) demande licença de operação prévia por força de lei especial. Ao contrário, trata-se de serviços de infraestrutura/manutenção, em que eventuais licenças ambientais poderiam ser providenciadas pelo contratado ou pelo próprio Município no curso do contrato, se necessário.

Portanto, o item 12.4.5 mostra-se ilegal e desarrazoado. Propõe-se sua supressão ou substituição por uma declaração de compromisso ambiental. Essa medida alinha-se ao entendimento atual – TCU:

Segunda Câmara

É irregular a exigência de comprovação de licença ambiental como requisito de habilitação, pois tal exigência só deve ser formulada ao vencedor da licitação. Como requisito para participação no certame, pode ser exigida declaração de disponibilidade da licença ou declaração de que o licitante reúne condições de apresentá-la quando solicitado pela Administração.

(Informativo de Licitações e Contratos nº 412 – TCU).

Assim, resguarda-se o interesse ambiental sem cercear a participação de licitantes aptos, em observância aos princípios da isonomia e competitividade.

EXIGÊNCIA DE DETALHAMENTO NOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA (ITEM 12.4.2)

O item 12.4.2 do edital (especificado no Termo de Referência, Anexo II) impõe que os atestados de capacidade técnica apresentados contenham “*clara menção da execução bem-sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade*” do contrato anteriormente executado. Essa exigência de descrição minuciosa nos atestados extrapola o previsto na Lei 14.133/2021 e representa formalismo indevido.



De acordo com o artigo 67 da nova lei de licitações, a Administração pode exigir, como qualificação técnica, atestados ou certidões que comprovem experiência prévia do licitante em objeto similar, de complexidade equivalente, incluindo características, quantidades e prazos semelhantes ao objeto lícitado.

Não há na lei qualquer obrigação de que o atestado traga declaração explícita de execução *"bem-sucedida quanto a prazos, qualidade e especificações"*. Conforme previsto na legislação aplicável, basta que o atestado confirme que a empresa executou obra ou serviço similar de forma satisfatória, cabendo à Administração, se necessário, diligenciar para verificar detalhes de desempenho.

Exigir que o documento possua determinadas palavras ou julgamentos de êxito excede a lei e a razoabilidade, podendo levar à desqualificação de atestados válidos apenas por não conterem redação específica.

A jurisprudência orienta que os requisitos de habilitação técnica devem se limitar ao necessário para comprovar a capacidade do licitante, sem exigir formalidades exageradas.

O TCU já decidiu, por exemplo, que não se pode reprovar atestado por ausência de alguma fórmula textual não prevista em lei, se a experiência ali comprovada é pertinente e suficiente.

Cláusulas que vão além do artigo 67 da Lei 14.133, impondo detalhe excessivo nos atestados, violam o princípio da legalidade e tendem a restringir indevidamente a competitividade, em desacordo com o artigo 37, XXI da Constituição.



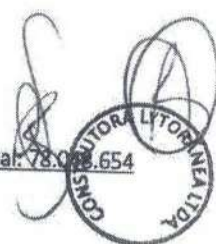
Ademais, tal exigência pode ser entendida como redundante ou inútil: um atestado emitido por pessoa jurídica contratante já pressupõe que o serviço foi prestado de acordo com as condições contratuais (caso contrário, o documento não seria fornecido ou relataria problemas). Requerer que o texto mencione explicitamente o cumprimento de prazos e qualidade não aumenta a garantia de capacidade, servindo apenas para criar óbice formal. Conforme destaca o TCU, cláusulas desnecessárias ou irrelevantes na habilitação são vedadas justamente por restringirem o caráter competitivo do certame.

Em suma, o item 12.4.2 deve ser expurgado ou ajustado, pois impõe nível de detalhamento não exigido pela legislação. A habilitação técnico-operacional deve ater-se à comprovação de experiência em objeto similar, nos termos do artigo 67, II, da Lei 14.133/21, sem requisições textuais extravagantes. Mantê-lo como está afronta os princípios da proporcionalidade e competitividade, sujeitando o edital à impugnação e eventual correção pelo controle externo.

EXIGÊNCIA DE CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL DO CONTADOR (ITEM 12.3.4)

Inicialmente o Edital exige, no item 12.3.4, a apresentação da Certidão de Habilitação Profissional (ou Certidão de Regularidade Profissional) do contador responsável pelos índices contábeis (ILG, ISG, ILC).

Tal exigência não encontra amparo na Lei nº 14.133/2021 e configura formalismo excessivo. A nova Lei de Licitações delimita de forma exaustiva os documentos de habilitação, não prevendo a apresentação de certidão do conselho profissional do contador nessa fase.



Em especial, a habilitação econômico-financeira deve restringir-se aos documentos listados no artigo 69 da Lei 14.133/21 (balanços patrimoniais, índices econômico-financeiros, certidão de falência etc.), podendo a Administração exigir, no máximo, uma declaração assinada por profissional contábil atestando os índices do edital. Não há previsão legal para demandar certidão de regularidade do contador como condição de participação.

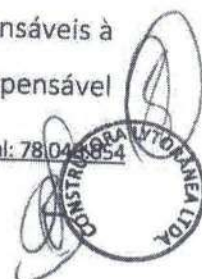
Além de ilegal por falta de previsão normativa, a exigência é considerada abusiva pela jurisprudência. O TCU já condenou a prática de se exigir a certidão de regularidade do contador (prova de quitação de anuidades junto ao CRC) na fase de habilitação. Isso porque tal documento não acrescenta elementos sobre a capacidade econômico-financeira da licitante, tratando-se apenas de comprovação de que o contador está em dia com o Conselho de Contabilidade – um detalhe burocrático sem impacto na execução do contrato.

O Tribunal de Contas da União, no Acórdão 890/2007-Plenário, considerou essa exigência irregular, e em decisões posteriores reafirmou a ilegalidade de requerer Declaração de Habilitação Profissional (DHP) ou certidão similar do contador na licitação.

Segundo o TCU, demandar tal documento constitui formalismo exagerado, privilegiando a forma em detrimento da essência (a efetiva capacidade da empresa).

Importante lembrar que o princípio do formalismo moderado deve prevalecer nas licitações – requisitos inúteis ou não previstos em lei devem ser afastados, mesmo diante do princípio da vinculação ao edital.

A Constituição Federal (art. 37, XXI) somente permite exigências de habilitação indispensáveis à garantia do contrato. Portanto, a exigência da certidão do CRC do contador não sendo indispensável



nem prevista em lei, deve ser anulada, sob pena de ferir os princípios da legalidade e da competitividade.

CONCLUSÃO

É evidente a ilegalidade ao se exigir de participantes experiência anterior e ou licença em algo que sequer será executado no contrato a ser firmado.

Dessa forma, devem ser revistas na integralidade os itens de exigência técnica e de apresentação de licenças não prevista em Lei e que não se relacionam com o objeto do certame.

Em conclusão, os itens 12.3.4, 12.4.2, 12.4.5, 12.4.21 e 12.4.22 claramente contrariam a Lei nº 14.133/2021 e a jurisprudência consolidada, devendo ser corrigidos no edital para resguardar a legalidade e ampliar a competitividade.

A Administração Pública, ao revisar estas cláusulas, estará atendendo aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade e proporcionalidade, evitando vícios que possam levar à nulidade da licitação pelo controle externo.

Todos os fundamentos aqui expostos contam com respaldo em legislação vigente e entendimento atual dos Tribunais de Contas, notadamente do TCU, conforme as referências citadas.

Espera-se, portanto, o acolhimento desta impugnação e a consequente retificação do edital, em benefício de um certame justo, competitivo e alinhado ao novo regime licitatório.

Com base nesses fundamentos, resta demonstrada a necessidade de retificação do edital nos pontos impugnados, garantindo que a Concorrência Eletrônica nº 002/2025 se realize em estrita conformidade com a Lei 14.133/2021 e a jurisprudência protetiva do interesse público e da competitividade.

Dessa forma, requer o acolhimento da presente impugnação para que sejam suprimidas as exigências incompatíveis com o objeto licitado, na forma da fundamentação, especialmente 12.3.4, 12.4.2, 12.4.5, 12.4.21 e 12.4.22 do edital.

P. Deferimento.

Itaguaí/RJ, 10 de setembro de 2025.

Construtora Lytorânea Ltda
Bruno da Costa Abade
Sócio Administrador

Construtora Lytorânea Ltda
Verônica Schneider
Gerente de Licitações
ITAGUAÍ/RJ 03-04425

CONSTRUTORA LYTORÂNEA LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

07.792.269/0001-05

CONSTRUTORA LYTORÂNEA LTDA.

Via Coletora, s/nº Qd. C - Lote 19
Zona Industrial - CEP 23812-035
ITAGUAÍ - RJ

CNPJ: 07.792.269/0001-05

Via Coletora, s/nº - Quadra C - Lote 19 - Zona Industrial - Itaguaí - RJ - CEP: 23812-035
Telefone: (21) 2688-2063 - E-mail: licitacao@lytoranea.com.br

Insc. Estadual: 78.048.654

012



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO N° 20760

115.

14

ASSINATURA E CARIMBO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas, e suas filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome da empresa:

CONSTRUTORA LYTORANEALTA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Tipo Jurídico:

Sociedade empresária limitada

Natureza Jurídica:

Sociedade Empresária Limitada

Número de Identificação do Registro
de Empresas (NIRE)

332.1348959-4

CNPJ

07.792.269/0001-05

Data de Arquivamento do
Ato Constitutivo

05/01/2006

Data de inícios das
atividades

05/01/2006

Endereço:

V Coletora, S/N, QUADRA C LOTE 19, ZONA INDUSTRIAL, Itaguaí, RJ, 23.812-035

Capital Social:

R\$55.344.377,00 (CINQUENTA E CINCO MILHÕES E TREZENTOS E
QUARENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS)

Prazo de
Duração

Microempresa ou Empresa
de Pequeno Porte

Capital Integralizado:

55.344.377,00 (CINQUENTA E CINCO MILHÕES E TREZENTOS E QUARENTA
E QUATRO MIL E TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS)

Indeterminado

NÃO

Último Arquivamento:

Outros Documentos de Interesse da Empresa / Empresário/Sem Eventos (Empresa)

Data

Número

Ato/eventos

05/05/2025

00006952945

310/999

Situação
Registro Ativo

Status
Em Recuperação Judicial

Objeto:

Construção de Edifícios

Atividades Econômicas:

- 4120400 Construção de Edifícios
- 4110700 Incorporação de Empreendimentos Imobiliários
- 3812200 Coleta de Resíduos Perigosos
- 3811400 Coleta de Resíduos Não-perigosos
- 2399199 Fabricação de Outros Produtos de Minerais Não-metálicos não Especificados Anteriormente
- 2391501 Britamento de Pedras, Exceto Associado À Extração
- 2330305 Preparação de Massa de Concreto e Argamassa para Construção
- 7732201 Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador, Exceto Andaimos
- 7112000 Serviços de Engenharia
- 6810201 Compra e Venda de Imóveis Próprios
- 4930202 Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional
- 4930201 Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Municipal
- 4399103 Obras de Alvenaria
- 4399101 Administração de Obras
- 4330499 Outras Obras de Acabamento da Construção
- 4321500 Instalação e Manutenção Elétrica
- 4313400 Obras de Terraplenagem
- 4299599 Outras Obras de Engenharia Civil não Especificadas Anteriormente
- 4222701 Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas, Exceto Obras de Irrigação
- 4213800 Obras de Urbanização - Ruas, Praças e Calçadas
- 4212000 Construção de Obras-de-arte Especiais
- 4211101 Construção de Rodovias e Ferrovias

Sócios:

M.A.C.A. III PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S.A.

CPF/CNPJ: 17.252.331/0001-11

Condição: Sócio

Participação no capital: 49.809.939,00

B.D.C.A. PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S.A.

CPF/CNPJ: 17.234.809/0001-80

Condição: Sócio

Participação no capital: 5.534.438,00

013



Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas, e suas filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Participação no capital:	0,00
--------------------------	------

Participação no capital:	0.00
--------------------------	------

Fillal(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela:

R CABRAL, 116, SALA 191, RIO BRANCO, Porto Alegre, RS, 90.420-120

Protocolo 100-XXXX/XXXXXX-X

[illegible]

XX

CERTIFICO A EXISTÊNCIA DE TODOS OS ATOS ARQUIVADOS ATÉ A PRESENTE DATA:

05/05/2025 - 00006952945 - 310 -

Art.1029 - Notificação de Retirada:

Condição: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Participação no capital: R\$ 0,00

Data da Notificação: xx/xx/xxxx

Liquidante:

Condição: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Participação no Capital:	0.00
--------------------------	------

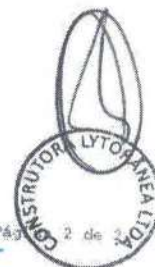


2025/00714430-5

Rio de Janeiro, 17 de Julho de 2025

Gabriel Oliveira de Souza Voi
SECRETÁRIO GERAL - JUICERIA

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.
Art 1º. Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma





NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1348959-4

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nome

Nº do Protocolo

2025/00875652-5

JUCERIA

Último arquivamento:
00007137893 - 13/08/2025

NIRE: 33.2.1348959-4

CONSTRUTORA LYTORANEA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Boleto(s):

Hash: DED13527-6486-4D1C-94A4-0043EAB7A796

Orgão	Calculado	Pago
Junta	600,00	600,00
DNRC	0,00	0,00

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

CONSTRUTORA LYTORANEA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Código Ato

Eventos

002

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
051	1	Alteração / Consolidação de Contrato / Estatuto
XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR LEONARDO FERNANDES DINIZ PEREIRA SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

[illegible]

Deferido em 05/09/2025 e arquivado em 05/09/2025

Gabriel Oliveira de Souza Vol

SECRETÁRIO GERAL

Observação:

Nº de Páginas

Capa Nº Páginas

10

1/1

PROCESSO N° 20.760

FLS

ASSINATURA E CARIMBO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empregadora: CONSTRUTORA LYTORANEA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
NIRE: 332.1348559-1 Protocolo: 2326/2008

EMPRESA: CONSTRUTORA LITORANEA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
NIRE: 332.1348559-4 Protocolo: 2025/00875682-5 Data do protocolo: 05/09/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/09/2025 sob o número 2025/00875682-5

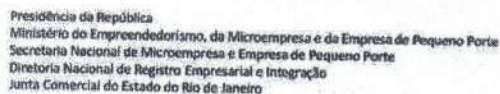
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/09/2025 SOB O NÚMERO 00207184846 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B70D11ADE3463452EF579C62BB8ADF5644920XC076CDB871811E87CE76E947BE

Para validar o documento acesse www.indec.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n.º de protocolo

015

Pag. 01/10



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1348959-4

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

NR do Protocolo

2025/00875652-5

04/09/2025 12:44:44

JUCERIA

Último arquivamento:

00007137893 - 13/08/2025

NIRE: 33.2.1348959-4

CONSTRUTORA LYTORANEA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Boleto(s): 105190739

Hash: DED13527-6486-4D1C-94A4-0043EAB7A796

Orgão	Calculado	Pago
Junta	600,00	600,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMIENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CONSTRUTORA LYTORANEA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código
do Ato

002

[illegible]**Requerente**

Nome:	Nilton Campos Marinho Junior
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	0216874298
E-mail:	NILTON@GRUPOSENIOR.COM.BR
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	04/09/2025
Data da 1ª entrada:	

Rio de Janeiro

Local

04/09/2025

Data



2025/00875652-5

PROCESSO N° 20760

FIS

ASSINATURA E CILINDRO

016

Pag. 02/3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

EMPRESA: CONSTRUTORA LYTORANEA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

NIRE: 332-1348959-4 Protocolo: 2025/00875652-5 Data do protocolo: 05/09/2025

CERTIFICO O A
autenticidade.

Autenticação: B76D11A0E3963992EF576C62BB8ADF56C4920CC76CDB811811E870E76E9C78E

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSTRUTORA LYTORÂNEA LTDA - EM RECUPERAÇÃO
JUDICIAL

CNPJ: 07.792.269/0001-05 | Nire 332.1348959-4

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito,

M.A.C.A. III PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **17.252.331/0001-11**, estabelecida na Rua Prefeito Arthur Pires, 887 – Centro, Mangaratiba, Rio de Janeiro, Cep. 23.860-000, neste ato representada pelo presidente Sr. **MARCO AURÉLIO DA COSTA ABADÉ**, brasileiro, nascido em 19/12/1976, divorciado, empresário, filho do Sr. Aurelino José Abade e Sra. Cristina Maria da Costa Abade, inscrito no CPF sob o nº 078.593.027-21, cédula de identidade nº 105327530 expedida pelo Detran/RJ em 25/01/2002, residente e domiciliado à Av. Pepe, nº 1200, Apt. 102 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ, Cep.: 22.620-171 e **B.D.C.A. PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **17.234.809/0001-80**, estabelecida na Rua Prefeito Arthur Pires, 1.120 – Centro, Mangaratiba, Rio de Janeiro, Cep. 23.860-000, neste ato representada pelo presidente Sr. **BRUNO DA COSTA ABADÉ**, brasileiro, nascido em 14/05/1981, casado em separação total de bens, empresário, filho do Sr. Aurelino José Abade e Sra. Cristina Maria da Costa Abade, inscrito no CPF sob o nº 055.990.867-98, cédula de identidade nº 129521415 expedida pelo Detran/RJ em 02/08/2002, residente e domiciliado à Estrada Debutado Octavio Cabral, 715, Lote 11, Quadra 06 – Piranema – Itaguaí/RJ, Cep:23810-095. Titulares da empresa, que gira sob a denominação social de **CONSTRUTORA LYTORÂNEA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivada na JUCERJA sob o Nire nº 332.0763596-7 em 05/01/2006 e os demais registros sob nº 00001686995 em 09/04/2007; 00001706776 em 21/06/2007; 00001724675 em 16/08/2007; 00002118415 em 26/11/2010; 00002344784 em 27/06/2012; Nire nº 333.0030564-5 em 12/12/2012; Nire 339.0123585-4 em 01/04/2013, Nire nº 332.1348959-4 em 02/08/2024 e número 00006494995 em 10/10/2024, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.792.269/0001-05, situada à Via Coletora, S/N - Quadra C, Lote 19 – Zona Industrial – Itaguaí/RJ, Cep: 23.812-035, resolvem na melhor forma de direito, consolidar o contrato social da Sociedade Empresária Limitada:

I. Consolidação de Contrato Social

Tendo em vista as alterações contratuais ocorridas e havendo a necessidade da consolidação das cláusulas contratuais, ficando assim revogados quaisquer dispositivos anteriores que conflitem com o ora aprovado.

CONSTRUTORA LYTORÂNEA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
 CNPJ: 07.792.269/0001-05

PROCESSO Nº 20760
 IL. 18

ASSINATURA E CARIMBO

017



JUCE RJ



Pag. 03/10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CONSTRUTORA LYTORÂNEA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

NIRE: 332.1348959-4 Protocolo: 2025/00875852-3 Data do protocolo: 05/09/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/09/2025 SOB O NÚMERO 00007194995 e demais constantes do Form de

autenticação.

Autenticação: B70D11A0E3963992F579C628B8ADE560492900376300911011E970E742907BE

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº do protocolo.

PROCESSO N° 20760
I.L.S. 19
ASSINATURA CA CARUMBO

Face às alterações, os sócios resolvem consolidar o contrato social passando a ter a seguinte e única redação:

I. Denominação Social

A Sociedade gira sob o nome empresarial de **"CONSTRUTORA LYTORANEA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"**.

II. Sede Empresarial e Filiais

Esta Sociedade Empresária Limitada tem sua sede instalada à Via Coletora, S/N - Quadra C, Lote 19 - Zona Industrial - Itaguaí/RJ - Cep: 23.812-035, possui filiais com o mesmo ramo de exploração e poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual. As filiais estão localizadas à:

Filial 01 - Rua 5, S/N, Área 2, Gleba D da Gleba Lagoa Nova - Chaperó - Itaguaí/RJ, Cep: 23.812-690;

Filial 02 - Rua Cabral, 116, Sala 191 - Bairro Rio Branco - Porto Alegre/RS, Cep: 90.420-120.

III. Objeto Social

A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de atividades conforme codificação:

4120-4/00 - Construção de edifícios

- a construção de edifícios residenciais de qualquer tipo:
 - casas e residências unifamiliares
 - edifícios residenciais multifamiliares, incluindo edifícios de grande altura (arranha-céus)
- a construção de edifícios comerciais de qualquer tipo:
 - consultórios e clínicas médicas
 - escolas
 - escritórios comerciais
 - hospitais
 - hotéis, motéis e outros tipos de alojamento
 - lojas, galerias e centros comerciais
 - restaurantes e outros estabelecimentos similares
 - shopping centers
- a construção de edifícios destinados a outros usos específicos:
 - armazéns e depósitos
 - edifícios garagem, inclusive garagens subterrâneas
 - edifícios para uso agropecuário
 - estações para trens e metropolitanos
 - estádios esportivos e quadras cobertas
 - igrejas e outras construções para fins religiosos (templos)
 - instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.)
 - penitenciárias e presídios
 - postos de combustível
- a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.)
- as reformas, manutenções correntes, complementações e alterações de edifícios de qualquer natureza já existentes
- a montagem de edifícios e casas pré-moldadas ou pré-fabricadas de qualquer material, de natureza permanente ou temporária, quando não realizadas pelo próprio fabricante

2330-3/05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção

- a preparação de massa de concreto e argamassa para construção

2391-5/01 - Britamento de pedras, exceto associado à extração

- o britamento de pedras não associado à extração

CONSTRUTORA LYTORANEA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ: 07.792.269/0001-05

PROCESSO Nº 20760
ILS. 20

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CONSTRUTORA LYTORANEA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

NIRE: 332.1348959-4 Protocolo: 2025/00875652-2 Data do protocolo: 05/09/2025

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 05/09/2025 SOB O NÚMERO 00007194946 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B70D11A0E3983992EF574C62B8ADF56C4920CC76CDB611B11E870E76E9C7BE

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

018



Pag. 04



2399-1/99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente

- a fabricação de artefatos de amianto: fios, tecidos, fitas, cordoalhas, juntas, gaxetas, peças e acessórios para veículos, máquinas, etc.
- a fabricação de artefatos de grafita (anéis, mancais, cadinhos, etc.)
- a fabricação de artigos de asfalto, de breu e de materiais similares
- a fabricação de artigos de lã de vidro, lãs de escória, lãs de rocha e outras lãs minerais, inclusive para isolamento acústico e térmico
- a fabricação de artigos elaborados com mica, turfa ou outras substâncias minerais não classificados em outras partes
- a produção de artigos de lã de vidro, lãs de escória, lãs de rocha e outras lãs minerais para isolamento térmico e acústico
- a fabricação de materiais de construção de substâncias vegetais, naturais ou sintéticas, aglomerados com asfalto ou betumes
- a atividade de beneficiamento de minerais não-metálicos não associado à extração

3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

- a coleta de resíduos não-perigosos de origem doméstica, urbana ou industrial por meio de lixeiras, veículos, caçambas, etc.
- a coleta de materiais recuperáveis
- a coleta de resíduos em pequenas lixeiras públicas
- a coleta de entulhos e refugos de obras e de demolições
- a operação de estações de transferência de resíduos não-perigosos, que são unidades responsáveis pelo armazenamento temporário e a transferência definitiva de resíduos não-perigosos para os aterros e lixões

3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos

- a coleta de resíduos perigosos em qualquer estado físico (sólido, líquido, pastoso, granulado, etc.). Tais resíduos se caracterizam por conter substâncias ou formulações explosivas, oxidantes, inflamáveis, tóxicas, irritantes, cancerígenas, corrosivas, infecciosas ou de qualquer outro tipo que sejam prejudiciais à saúde humana e ao meio ambiente
- a coleta de óleo usado de esteiros e de postos de combustíveis
- a coleta de resíduos biológicos perigosos
- a coleta de resíduos radioativos
- a coleta de lixo hospitalares
- a coleta de pilhas e baterias usadas
- a operação de estações de transferência para resíduos perigosos
- a identificação, o tratamento, a embalagem e a rotulagem de resíduos perigosos para fins de transporte

4110-7/00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários

- a realização de empreendimentos imobiliários, residenciais ou não, provendo recursos financeiros, técnicos e materiais para a sua execução e posterior venda

4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias

- a construção e recuperação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos
- a construção e recuperação de vias férreas de superfície ou subterrâneas, inclusive para metropolitanos (preparação do leito, colocação dos trilhos, etc.)
- a construção e recuperação de pistas de aeroportos
- a pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas; pontes, viadutos e túneis, inclusive em pistas de aeroportos
- a instalação de barreiras acústicas
- a construção de praças de pedágio

4212-0/00 - Construção de obras de arte especiais

- a construção e recuperação de pontes, viadutos, elevados, passarelas, etc.
- a construção de túneis (urbanos, em rodovias, ferrovias, metropolitanos)

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

- a construção de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos
- a construção de praças e calçadas para pedestres
- os trabalhos de superfície e pavimentação em vias urbanas, ruas, praças e calçadas
- a sinalização com pintura em vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos

4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

- a construção de estruturas com tirantes
- as obras de contenção
- a construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo
- a subdivisão de terras com benfeitorias (p. ex., construção de vias, serviços de infra-estrutura, etc.)

4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

- a construção de sistemas para o abastecimento de água tratada: reservatórios de distribuição, estações elevatórias de bombeamento, linhas principais de adução de longa e média distância e redes de distribuição de água
- a construção de redes de coleta de esgoto, inclusive de interceptores
- a construção de estações de tratamento de esgoto (ETE)
- a construção de estações de bombeamento de esgoto
- a construção de galerias pluviais

CONSTRUTORA LYTORANEA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ: 07.792.269/0001-05

PROCESSO Nº 20760

ILS. 21

ASSINATURA E CARIMBO

019



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresas: CONSTRUTORA LYTORANEA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

NIRE: 332.1348959-4 Protocolo: 2025/00875652-5 Data do protocolo: 05/09/2025

CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 05/09/2025 SOB O NÚMERO 00007184845 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B70D11A0E3983992EF57C62B88ADE56C492KUCU76CDB6118118070E76E9C7BE

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 05/

- a manutenção de redes de abastecimento de água tratada
- a manutenção de redes de coleta e de sistemas de tratamento de esgoto

4313-4/00 - Obras de terraplenagem

- o conjunto de operações de escavação, transporte, depósito e compactação de terras, necessárias à realização de uma obra
- a execução de escavações diversas para construção civil
- os derrocamentos (desmonte de rochas)
- o nivelamento para a execução de obras viárias e de aeroportos
- a destruição de rochas através de explosivos
- o aluguel, com operador, de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplenagem

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

- a instalação, alteração, manutenção e reparo em todos os tipos de construções de:
- sistemas de eletricidade (cabos de qualquer tensão, fiação, materiais elétricos, etc.)
- cabos para instalações telefônicas e de comunicações
- cabos para redes de informática e televisão a cabo, inclusive por fibra óptica
- antenas coletivas e parabólicas
- pára-raios
- sistemas de iluminação
- sistemas de alarme contra incêndio
- sistemas de alarme contra roubo
- sistemas de controle eletrônico e automação predial
- a instalação de equipamentos elétricos para aquecimento

4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção

- os serviços de chapisco, emboço e reboco
- a instalação de toldos e persianas
- a instalação de piscinas pré fabricadas, quando não realizada pelo fabricante
- a colocação de vidros, cristais e espelhos
- outras atividades de acabamento em edificações, não especificadas anteriormente

4399-1/01 - Administração de obras

- as atividades de gerenciamento e execução de obras através de contrato de construção por administração
- as atividades de direção e a responsabilidade técnica da obra

4399-1/03 - Obras de alvenaria

- as obras de alvenaria

4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

- o transporte rodoviário de carga em geral, exceto de produtos perigosos e mudanças, dentro do município
- a locação de veículos rodoviários de carga com motorista, municipal

4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

- o transporte rodoviário de cargas em geral, exceto de produtos perigosos, intermunicipal, interestadual e internacional
- o transporte intermunicipal, interestadual e internacional de cargas, em contêineres
- a locação de veículos rodoviários de carga com motorista, intermunicipal, interestadual e internacional

6810-2/01 - Compra e venda de imóveis próprios

- a compra e venda de imóveis próprios, como:
- edifícios residenciais (apartamentos e casas)
- edifícios não-residenciais, inclusive salões de exposições, shopping centers, etc.
- terrenos
- a compra e venda de imóveis e de terrenos através de leasing

7112-0/00 - Serviços de engenharia

- os serviços técnicos de engenharia, como a elaboração e gestão de projetos e os serviços de inspeção técnica nas seguintes áreas:
- engenharia civil, hidráulica e de tráfego
- engenharia elétrica, eletrônica, de minas, química, mecânica, industrial, de sistemas e de segurança, agrária, etc.
- engenharia ambiental, engenharia acústica, etc.
- a supervisão de obras, controle de materiais e serviços similares
- a supervisão de contratos de execução de obras
- a supervisão e gerenciamento de projetos
- a vistoria, perícia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia
- a concepção de maquinaria, processo e instalações industriais

CONSTRUTORA LYTORANEA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ: 07.792.269/0001-05

PROCESSO Nº 20.760
ILS. 22



020

Pag. 06/10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CONSTRUTORA LYTORANEA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

NIRE: 332.1348959-4 Protocolo: 2025/00875652-5 Data do protocolo: 05/09/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/09/2025 SOB O NÚMERO 00007194846 e demais constantes do termo de

autenticação.

Autenticação: B70D11A0E3983992EFS75C62BB0ADF56C4920XX76CDB6118118070E76E9C7BE

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- o aluguel e leasing operacional de máquinas e equipamentos para construção e para demolição sem operador, tais como: betoneiras, tratores, escavadoras, motoniveladoras e similares

IV. Do Prazo e Início das Atividades

A empresa iniciou suas atividades em 05/01/2006 e seu prazo é indeterminado.

V. Capital Social e sua Integralização

O capital social da sociedade é de R\$ 55.344.377,00 (cinquenta e cinco milhões, trezentos e quarenta e quatro mil e trezentos e setenta e sete reais), divididos em 55.344.377 (cinquenta e cinco milhões e trezentos e quarenta e quatro mil e trezentos e setenta e sete) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado da seguinte maneira:

- a) Imóvel de propriedade de **CONSTRUTORA LYTORANEA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, situado a Avenida Coletora, S/N, Quadra C Lote 19 - Vila Ibirapitanga - Itaguaí/RJ com área de 24.195,89 m² conforme matrícula de nº 43568 perante o cartório de Registro de Imóveis da comarca de Itaguaí/RJ, com inscrição no cadastro municipal sob nº 99993534, no valor de R\$ 40.344.377,00 (quarenta milhões, trezentos e quarenta e quatro mil trezentos e setenta e sete de reais) de acordo com o parecer técnico de avaliação mercadológica (PTAM nº 4982);
- b) R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões) de reais em moeda corrente do país.

Desta maneira o capital social, segue distribuído e demonstrado, conforme o quadro abaixo:

Titular	%	Quotas	Valor
M.A.C.A. III PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A	90	49.809.939,00	R\$ 49.809.939,00
B.D.C.A. PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A	10	5.534.438,00	R\$ 5.534.438,00
Total	100	55.344.377	R\$ 55.344.377,00

VI. Responsabilidade

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

VII. Administração

Fica eleito e nomeado, para o exercício da administração da empresa, os Srs. **BRUNO DA COSTA ABADE** e **MARCO AURÉLIO DA COSTA ABADE**, em conjunto ou isoladamente, com amplos poderes e atribuições de representar a sociedade, em juízo ou fora dele, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CONSTRUTORA LYTORANEA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ: 07.792.269/0001-05

PROCESSO Nº 20760
ILS. 23

ASSINATURA E CARIMBO

021



JUCEI RJ

Pag. 07/10



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CONSTRUTORA LYTORANEA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

NIRE: 332.1348959-4 Protocolo: 2025/00875652-5 Data do protocolo: 05/09/2025

CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 05/09/2025 SOB O NÚMERO 00007184845 e demais constantes do termo de

autenticação.

Autenticação: B70D11A0E3983992E574C62BBDADP56C4920CC76CDB811611E670E76E97BE

Para validar o documento acesse <https://www.jucerj.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

VIII. Retiradas Pró-Labore

Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", cuja quantia será fixada. Essa retirada será lançada na conta de despesas operacionais.

IX. Exercício Social

O encerramento do exercício social se dará no dia 31 de dezembro de cada ano.

X. Dissolução da Sociedade

Além dos casos previstos em Lei, a sociedade dissolver-se-á, a qualquer tempo, somente por unanimidade dos sócios.

XI. Falecimento, Ausência e Incapacidade dos Sócios

No caso de falecimento, ausência ou incapacidade de quaisquer dos sócios, a sociedade não será dissolvida, cabendo aos sócios remanescentes apresentarem junto ao Contrato Social, o atestado de óbito do sócio falecido e determinarem o levantamento de um Balanço Especial, na data do evento, para apuração dos haveres do sócio falecido, ausente ou incapaz para que haja a transferência de suas quotas em percentuais iguais para os sócios remanescentes, devendo seus herdeiros em 90 (noventa) dias da data do Balanço Especial, manifestarem sua vontade de ingressarem na sociedade, recebendo os direitos e obrigações contratuais. Caso se manifestem contrário ao ingresso, receberão os seus haveres em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, corrigidas por índice oficial (art. 1.028 da Lei nº 10.406/2002).

XII. Cessão ou Transferência de Quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

XIII - Desimpedimentos

Os Administradores declaram, sob as penas de lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que veda, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, parágrafo 1º, CC/2002).

CONSTRUTORA LYTORANEA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ: 07.792.269/0001-05

PROCESSO Nº 20760

FLS. 24

ASSINATURA: L. CARIMBO

022



JUCE RJ

Pag. 08/10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CONSTRUTORA LYTORANEA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

NIRE: 332.1348553-4 Protocolo: 2025/00875652-5 Data do protocolo: 05/09/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/09/2025 SOB O NÚMERO 00007184846 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 870D11A0E3963592EF579C62BB8ADF56C4920CUC76CDB11811R870E76E9C7BE

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/channeladigital>, informe o nº de protocolo.

XIV – Disposições Finais

- a) Os contratantes se obrigam por si, herdeiros e sucessores a cumprirem fiel e integralmente o presente contrato em todas as suas cláusulas e disposições.
- b) Fica eleito o Foro da cidade de Itaguaí/RJ, com renúncia expressa a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.
- c) E, por estar assim justo e contratado, assina o presente em 01 (uma) via de igual forma e teor.

Itaguaí/RJ, 04 de setembro de 2025.

M.A.C.A. III PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A
MARCO AURÉLIO DA COSTA ABADE

B.D.C.A. PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A
BRUNO DA COSTA ABADE

CONSTRUTORA LYTORANEA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
 CNPJ: 07.792.269/0001-05

PROCESSO Nº 20760

ILS. 25

ASSINATURA E CARIMBO

023



JUCEC 1A

Pag. 09/10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CONSTRUTORA LYTORANEA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

NIRE: 332.1348959-4 Protocolo: 2025/00875652-5 Data do protocolo: 05/09/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/09/2025 SOB O NÚMERO 00007184946 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B70D11A0E3983992EF579C62BB9ADF56C4920CXX76CDBB118118670E7629C7BE

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA CONSTRUTORA LYTORANEA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL,
NIRE 33.2.1348959-4, PROTOCOLO 2025/00875652-5, ARQUIVADO EM 05/09/2025, SOB O
NÚMERO (S) 00007184846, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
055.990.867-98	BRUNO DA COSTA ABADE
078.593.027-21	MARCO AURELIO DA COSTA ABADE
052.119.757-07	NILTON CAMPOS MARINHO JUNIOR

05 de setembro de 2025.


Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

1/1

PROCESSO Nº 20760
ILS. 26

ASSINATURA E CARIMBO

024



Pag. 10/10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CONSTRUTORA LYTORANEA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

NIRE: 33.2.1348959-4 Protocolo: 2025/00875652-5 Data do protocolo: 05/09/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO EM 05/09/2025 SOB O NÚMERO 00007184846 e demais constantes do termo de
autenticação.
Autenticação: B70D11ADE39838925F579C62BB8ADF56J492DCC76CDB811611E370E76E9C76E
Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancelaDigital>, informe o nº de protocolo.



Normal

Hash: 490C1187-9EBC-44E2-A06C-7440B4F67A32

Orgão	Calculado	Pago
Junta	754,00	754,00
DNRC	0,00	0,00

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

CONSTRUTORA LYTORANEAS S A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Events

007

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
999	1	Ata de Assembleia Geral Extraordinária / Sem Eventos (Empresa)
XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR RAFAEL DA SILVA MACHADO E RENATO MANSUR SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

[illegible]

Deferido em 01/08/2024 e arquivado em 02/08/2024

Gabriel Oliveira de Souza Volp
SECRETÁRIO GERAL

Observação:

Nº de Páginas	Capa Nº Páginas
---------------	-----------------

11

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Emprego: CONSTRUTORA LYTORANEA S A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

NIRE: 333.0030564-5 Protocolo: 2024/00645868-1 Data de protocolo: 01/09/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/08/2024 SOB O NÚMERO 00006377204 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 65E0619D4E701544DC166B4EC57A0D7DD0B57520760D0B69205E5C1AAB3C25DE

Para validar o documento acesse <https://www.jucelja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo

025

PROCESSO N° 20760

40



Pag. 01/11

PROCESSO N° 20760
F.LS. 29
9
ASSINATURA E CARIMBO

PROCESSO Nº 20760
 ILIS. 30
 ASSINATURA E CARIMBO

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA CONSTRUTORA LYTORÂNEA S.A.
EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ/MF: 07.792.269/0001-05

NIRE: 33.2.0763596-7

Data e Hora

Em 26 (vinte e seis) de junho de 2024 (dois mil e vinte quatro), às 8 (oito) horas em 2ª convocação.

Convocação

Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do Artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

Presença

Presente a totalidade do capital social votante.

Mesa

Presidente: **BRUNO DA COSTA ABADE**

Secretário: **MARCO AURÉLIO DA COSTA ABADE**

Deliberação

- (1) Transformação do tipo jurídico da sociedade, de Sociedade Anônima para Sociedade Empresária Limitada (Lei nº 10.406 de 10/01/2002);
- (2) Alteração da denominação social para **CONSTRUTORA LYTORÂNEA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**;
- (3) Consolidação do Estatuto para Contrato Social com adaptações de suas cláusulas;
- (4) Eleição de nova diretoria para a gestão da sociedade empresária limitada.

Os acionistas autorizam a transcrição da Ata de forma sumaria, conforme prevê o art. 130 inciso I, da lei 6404/76.

MARCO AURÉLIO DA COSTA ABADE
 Assinado eletronicamente por MARCO AURÉLIO DA COSTA ABADE em 26/06/2024 às 08:02
 BRUNO DA COSTA ABADE
 Assinado eletronicamente por BRUNO DA COSTA ABADE em 26/06/2024 às 08:02

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: CONSTRUTORA LYTORÂNEA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
 NIRE: 33.2.0763596-7 Protocolo: 2024/00645466-1 Data do protocolo: 01/06/2024
 CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 02/08/2024 SOB O NÚMERO 00006377204 e demais constantes do termo de autenticação.
 Autenticação: 65E061SD4E701544DC166BCE57A0D7D0DB5752076CDB69285E5C1AA83C25DE
 Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

027



JUCE-RJ
 registro digital

Pag. 03/11



Aprovação

Instalada a assembleia, os acionistas decidiram por unanimidade, aprovar a alteração do tipo jurídico da sociedade de **Sociedade Anônima para Sociedade Empresária Limitada** (Lei nº 10.406 de 10/01/2002) e adotando a **denominação social de CONSTRUTORA LYTORÂNEA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, dando continuidade aos negócios sociais, conservando o mesmo objeto social. Foi aprovado também as **modificações do estatuto para contrato social** da sociedade feitas as devidas adaptações. O contrato Social está constando desta ata como **ANEXO I**.

Os acionistas doravante, passam para a condição de quotistas, com a conversão de suas ações de emissão da Companhia para quotas na proporção de 1 (uma) ação para cada 1 (uma) quota, da seguinte forma:

Desta forma, ficam as quotas assim distribuídas entre os acionistas:

Quotista/acionista	Nº quotas	%	Valor (R\$)
M.A.C.A. III PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A	34.790.400	90,00	R\$ 34.790.400,00
B.D.C.A. PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A	3.865.600	10,00	R\$ 3.865.600,00
Total	38.656.000	100,00	R\$ 38.656.000,00

Ato contínuo a Assembleia Geral Extraordinária, **elegeu uma nova Diretoria da sociedade empresária limitada**, com mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a sua reeleição:

- **BRUNO DA COSTA ABADE**, brasileiro, nascido em 14/05/1981, casado em separação total de bens, empresário, filho do Sr. Aurelino José Abade e Sra. Cristina Maria da Costa Abade, inscrito no CPF sob o nº 055.990.867-98, cédula de identidade nº 129521415 expedida pelo Detran/RJ, residente e domiciliado à Estrada Debutado Octavio Cabral, 715, Lote 11, Quadra 06 – Piranema – Itaguaí/RJ, Cep:23810-095, para o cargo de Diretor Presidente.
- **MARCO AURÉLIO DA COSTA ABADE**, brasileiro, nascido em 19/12/1976, divorciado, empresário, filho do Sr. Aurelino José Abade e Sra. Cristina Maria da Costa Abade, inscrito no CPF sob o nº 078.593.027-21, cédula de identidade nº 105327530 expedida pelo Detran/RJ, residente e domiciliado à Av. Pepe, nº 1200, Apt. 102 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ, Cep.: 22.620-171, para o cargo de Diretor.

Os Diretores eleitos compareceram nesta Assembleia para tomar posse dos seus cargos, declarando expressamente que não estão incurso em crimes que os impeçam de exercer a administração de sociedades mercantis, conforme disposto no § 1º do artigo 1.011 da Lei nº 10.406 de 2002, e nem estão impedidos por lei especial nem estão condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, ou contra as relações no consumo, a fé pública ou a propriedade.

MARCO AURÉLIO DA COSTA
ABADE07859302721

BRUNO DA COSTA ABADE05599086798

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CONSTRUTORA LYTORÂNEA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
NIRE: 333.0030564-5 Protocolo: 2024/00645868-1 Data do protocolo: 01/09/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/09/2024 SOB O NÚMERO 00006377204 e demais constantes do teor de autenticação.
Autenticação: 65E0615D4E701544DA166BC8C57A0D7D0DB57520760D0B6C386D5C1A03C25DE
Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

028



JUCERJ

Pag. 04/11

O Presidente da Assembleia, verificando estarem cumpridas todas as exigências legais, declarou modificada a sociedade **CONSTRUTORA LYTORÂNEA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, resultante da transformação do tipo jurídico.

Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente da Assembleia agradeceu o comparecimento de todos e declarou encerrados os trabalhos, sendo então lavrada a presente ata, que lida e aceita pelos presentes vai por todos assinada.

Itaguaí/RJ, 26 de junho de 2024.

BRUNO DA COSTA Assinado de forma digital por
BRUNO DA COSTA
ABADE:05599086798
Dados: 2024.07.31 16:29:34 -03'00'

Bruno da Costa Abade - Presidente

MARCO AURELIO DA COSTA Assinado de forma digital por
MARCO AURELIO DA COSTA
ABADE:07859302721
Dados: 2024.07.31 16:32:08 -03'00'

Marco Aurélio da Costa Abade - Secretário

Diretores Eleitos e Empossados:

- Diretor Presidente: Bruno da Costa Abade
- Diretor: Marco Aurélio da Costa Abade

Acionistas Presentes:

ACIONISTAS	Perc. %
MACA III PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A	90
B.D.C.A. PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A	10
TOTAL	100

Visto do Advogado:

SABRINA DA SILVA CRUZ Assinado de forma digital por SABRINA DA SILVA CRUZ
MARINHO:09431001780
Dados: 2024.07.31 17:50:38 -03'00'

PROCESSO Nº 20760
ILS. 32
ASSINATURA E CARIMBO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CONSTRUTORA LYTORÂNEA S A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
NIRE: 333.0030564-5 Protocolo: 2024/00645669-1 Data do protocolo: 01/08/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/08/2024 SOB O NÚMERO 00006377204 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 65E0615D4E701544D4166BCE57A0D7D0D85752076D0B59286E5C1A93C25D6
Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

029



Pag. 05/11



ANEXO I ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 26/06/2024

PROCESSO Nº _____

FLS. _____

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"CONSTRUTORA LYTORÂNEA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL."

ASSINATURA E CARIMBO

Pelo presente instrumento Particular de Contrato Social, os abaixo assinados:

1. **M.A.C.A. III PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A, CNPJ 17.252.331/0001-11**, estabelecida na Rua Prefeito Arthur Pires, 887 – Centro, Mangaratiba, Rio de Janeiro, Cep. 23.860-000, neste ato representada pelo presidente Sr. **MARCO AURÉLIO DA COSTA ABADE**, brasileiro, nascido em 19/12/1976, divorciado, empresário, filho do Sr. Aurelino José Abade e Sra. Cristina Maria da Costa Abade, inscrito no CPF sob o nº 078.593.027-21, cédula de identidade nº 105327530 expedida pelo Detran/RJ, residente e domiciliado à Av. Pepe, nº 1200, Apt. 102 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ, Cep.: 22.620-171.
2. **B.D.C.A. PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A, CNPJ 17.234.809/0001-80**, estabelecida na Rua Prefeito Arthur Pires, 1.120 – Centro, Mangaratiba, Rio de Janeiro, Cep. 23.860-000, neste ato representada pelo presidente Sr. **BRUNO DA COSTA ABADE**, brasileiro, nascido em 14/05/1981, casado em separação total de bens, empresário, filho do Sr. Aurelino José Abade e Sra. Cristina Maria da Costa Abade, inscrito no CPF sob o nº 055.990.867-98, cédula de identidade nº 129521415 expedida pelo Detran/RJ, residente e domiciliado à Estrada Debutado Octavio Cabral, 715, Lote 11, Quadra 06 – Piranema – Itaguaí/RJ, Cep.: 23810-095.

ÚNICAS sócias componentes da Sociedade Empresária Limitada CONSTRUTORA LYTORÂNEA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no MF/CNPJ sob o n.º 07.792.269/0001-05, conforme Contrato Social primitivo registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o n.º 33.2.0763596-7 em 05/01/2006, resolvem promover as seguintes alterações:

I - Por decisão da Assembleia Geral Extraordinária de 26 de junho de 2024, os então acionistas decidiram por unanimidade, aprovar a alteração do tipo jurídico da sociedade de Sociedade Anônima para Sociedade Empresária Limitada (Lei nº 10.406 de 10/01/2002) e adotando a denominação social de **CONSTRUTORA LYTORÂNEA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, dando continuidade aos negócios sociais, conservando o mesmo objeto social. Foi aprovado também as modificações do estatuto para contrato social da sociedade empresária limitada feitas as devidas adaptações e todas as modificações necessárias aos interesses da sociedade. O contrato Social está constando desta AGE como ANEXO I.

PROCESSO Nº _____

FLS. _____

ASSINATURA E CARIMBO

MARCO AURÉLIO
DA COSTA
ABADE 0785930272
1
Assinatura digitalizada por MARCO AURÉLIO DA COSTA ABADE (0785930272) Data: 26/06/2024 10:05:00

BRUNO DA COSTA
ABADE 055990867
98
Assinatura digitalizada por BRUNO DA COSTA ABADE (055990867) Data: 26/06/2024 10:05:00

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CONSTRUTORA LYTORÂNEA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

NIRE: 333.0030564-5 Protocolo: 2024/08645888-1 Data do protocolo: 01/08/2024

CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 02/08/2024 SOB O NÚMERO 00006377204 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 65E0615D4E701544D0166BCE57A0D7D0DB57520760D0B69286E5C1AAB3C25DE

Para validar o documento acesse <https://www.jucerjia.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n.º de protocolo.

030



JUCE RJ

Pag. 06/11



Em decorrências das alterações acima promovidas, o contrato social passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 01 - DO TIPO DA SOCIEDADE

A sociedade empresária ora constituída, é limitada, e se regerá pelas cláusulas deste instrumento e, nos casos omissos, pela legislação vigente.

CLÁUSULA 02 - DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade girará sob a denominação social de "CONSTRUTORA LYTORÂNEA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL" e, nome fantasia "CONSTRUTORA LYTÔRANEA".

CLÁUSULA 03 - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá como objeto, a exploração do ramo de:

"Construção de edifícios; Preparação de massa de concreto e argamassa para construção; Britamento de pedras, exceto associado à extração; Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente; Coleta de resíduos não-perigosos; Coleta de resíduos perigosos; Incorporação de empreendimentos imobiliários; Construção de rodovias e ferrovias; Construção de obras de arte especiais; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; Obras de terraplenagem; Instalação e manutenção elétrica; Outras obras de acabamento da construção; Administração de obras; Obras de alvenaria; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Compra e venda de imóveis próprios; Serviços de engenharia; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

CLÁUSULA 04 - DA SEDE SOCIAL E FILIAL

A sociedade terá sua sede instalada na Via Coletora, S/N Quadra C - Lote 19 - Zona Industrial - CEP. 23.812-035, nesta cidade de Itaguaí no Estado do Rio de Janeiro, possui filial localizada na R 5, S/N - Area 2, Gleba D da Gleba Lagoa Nova - Chaperó - CEP. 23.812-690, nesta cidade de Itaguaí no Estado do Rio de Janeiro podendo, entretanto, abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos e para os devidos fins.

CLÁUSULA 05 - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade é de R\$ R\$ 38.656.000,00 (trinta e oito milhões e seiscentos e cinquenta e seis mil reais) divididos em 38.656.000 (trinta e oito milhões e seiscentos e cinquenta e seis mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte maneira:

PROCESSO N° 20760
I.L.S. 34
ASSINATURA E CARIMBO

MARCO AURELIO DA COSTA
NIRE: 333.0030564-5
BRUNO DA COSTA
ABADE: 05590086298

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CONSTRUTORA LYTORÂNEA S A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
NIRE: 333.0030564-5 Protocolo: 2024/00645866-1 Data do protocolo: 01/08/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/08/2024 SOB O NÚMERO 00006377204 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 65E0615D4E701544DC166BCEC57ACD7D0DB57620760B0869285E5C1AA83C25DE
Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° do protocolo.

031



Pag. 07/11

- a) terreno denominado Lote de Terreno nº 19, resultante do remembramento dos lotes 19, 20, 21 e 22 da quadra C, do Loteamento denominado "DISTRITO INDUSTRIAL DE ITAGUAÍ", inscrição municipal 99993534 e matrícula 43568, subscrito em 2017 para composição do capital social de R\$ 23.656.000,00 (vinte e três milhões e seiscentos e cinquenta e seis mil reais).

- b) R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões) de reais em moeda corrente do país.

Assim dividido entre os sócios:

Quotista/acionista	Nº quotas	%	Valor (R\$)
M.A.C.A. III PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A	34.790.400	90,00	R\$ 34.790.400,00
B.D.C.A. PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A	3.865.600	10,00	R\$ 3.865.600,00
Total	38.656.000	100,00	R\$ 38.656.000,00

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 06 - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e iniciou as suas atividades em 05/01/2006. (Artº. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA 07 - DA INDIVISIBILIDADE E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando-se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA 08 - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida isoladamente pelos sócios **BRUNO DA COSTA ABADE** e **MARCO AURÉLIO DA COSTA ABADE**, na qualidade de administradores, com os poderes e atribuições para administrar todas as operações condizentes com o objetivo social, autorizado o uso do nome empresarial, ficando, entretanto, vedado de usá-la em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Faculta-se aos administradores, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Sociedade Limitada, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

PROCESSO N° 20760

I.L.S.

ASSINATURA E CARIMBO

MARCO AURÉLIO DA
COSTA
ABADE:07665502721

BRUNO DA COSTA
ABADE:05599066
798

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CONSTRUTORA LYTORANEA S A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

NIRE: 333.0030564-5 Protocolo: 2024/00645868-1 Data do protocolo: 01/09/2024

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 02/09/2024 SOB O NÚMERO 00006377204 e demais constantes do texto de

autenticação.

Autenticação: 65E0615D4E701544D0166BCE857A0D700DB57520760F0B69286E5C1A83C25DE

Para validar o documento acesse <https://www.jucexrj.rj.gov.br/servicos/shangoladigital>, informe o nº do protocolo.

032



JUCEX RJ

Pag. 08/11

CLÁUSULA 09 - DA RETIRADA - "PRÓ-LABORE"

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", a qual será levada a débito da conta de "Despesas Gerais" da sociedade, cujos níveis deverão ser fixados dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

CLÁUSULA 10 - DO BALANÇO GERAL

Ao término de cada exercício social, em 31 (trinta e um) de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultados Econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único - Fica a Sociedade autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se eles forem distribuídos com prejuízo do capital

CLÁUSULA 11 - DO FALECIMENTO, AUSÊNCIA E INCAPACIDADE

No caso de falecimento, ausência ou incapacidade de quaisquer dos sócios, a sociedade não será dissolvida, cabendo aos sócios remanescentes apresentarem junto ao Contrato Social, o atestado de óbito do sócio falecido e determinarem o levantamento de um Balanço Especial, na data do evento, para apuração dos haveres do sócio falecido, ausente ou incapaz para que haja a transferência de suas quotas em percentuais iguais para os sócios remanescentes, devendo seus herdeiros em 90 (noventa) dias da data do Balanço Especial, manifestarem sua vontade de ingressarem na sociedade, recebendo os direitos e obrigações contratuais. Caso se manifestem contrário ao ingresso, receberão os seus haveres em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, corrigidas por índice oficial (art. 1.028 da Lei nº 10.406/2002).

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA 12 - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios administradores, **BRUNO DA COSTA ABADE** e **MARCO AURÉLIO DA COSTA ABADE**, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

PROCESSO Nº 20760
I.L.S. 36
ASSINATURA E CAR

MARCO AURÉLIO DA
COSTA
ABADE07859302721

Protocolo de forma digital por
MARCO AURÉLIO DA COSTA
ABADE07859302721
Data: 2024.01.31 15:06:21
48397

BRUNO DA COSTA
ABADE055990867
98

Protocolo de forma digital por
BRUNO DA COSTA
ABADE055990867
Data: 2024.01.31 15:06:21
48397

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CONSTRUTORA LYTORANEA S A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
NIRE: 333.0030564-5 Protocolo: 2024/00645868-1 Data do protocolo: 01/08/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/08/2024 SOB O NÚMERO 0000637204 e demais constantes do termo de
autenticação.
Autenticação: 65E0615D4E701544DC166BCE57A0D7D0DB57S2076000D59266E5C1A83C25DE
Para validar o documento acesse <https://www.jucarij.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

033

JUCARJIA
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Pag. 09/11

CLÁUSULA 13 - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Itaguaí no Estado do Rio de Janeiro, a serem discutidos quaisquer divergências sociais que se verificarem entre os sócios.

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigam-se livremente a cumprirem o presente instrumento de "Contrato Social", lavrado em 01 (uma) via para o mesmo fim, assinado pelos sócios, após seu registro na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro.

Itaguaí/RJ, 26 de junho de 2024.

BRUNO DA COSTA
ABADE:055990867
98

Assinado de forma digital
por BRUNO DA COSTA
ABADE:05599086798
Dados: 2024.07.31 16:30:07
+03'00'

BRUNO DA COSTA ABADE

MARCO AURELIO DA
COSTA
ABADE:07859302721

Assinado de forma digital
por MARCO AURELIO DA
COSTA ABADE:07859302721
Dados: 2024.07.31 16:31:34
+03'00'

MARCO AURÉLIO DA COSTA ABADE

PROCESSO N° 20760
ILS. 27
ASSINATURA E CARIMBO

03 JUCEI

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CONSTRUTORA LYTORANEA S A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
NIRE: 333.0030564-5 Protocolo: 2024/00445866-1 Data do protocolo: 01/08/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/08/2024 SOB O NÚMERO 00006377204 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 65E0615D4E701544D0166BCEU57A0D7D0DB57520760D0B65286E51A883C25DE
Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

Pag. 10/11



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA CONSTRUTORA LYTORANEA S A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL,
NIRE 33.3.0030564-5, PROTOCOLO 2024/00645868-1, ARQUIVADO EM 02/08/2024, SOB O
NÚMERO (S) 00006377204, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
147.376.447-57	PAULO HENRIQUE GOMES DA SILVA

02 de agosto de 2024.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CONSTRUTORA LYTORANEA S A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

NIRE: 333.0030564-5 Protocolo: 2024/00645868-1 Data do protocolo: 01/08/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/08/2024 SOB O NÚMERO 00006377204 e demais constantes do termo de

autenticação.

Autenticação: 65E0615D4E701544Dc165B4EC57A0D7D0LB5752076000B59286E5C1A03C25DE

Para validar o documento acesse <https://www.jucerj-arj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

PROCESSO N° 20760
FLS. 38

ASSINATURA E CARIMBO

035



Pag. 11/11



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

3.4.1 TÍTULOS E SOBRENOMES

BRUNO DA COSTA ABADE

1.º EMISSÃO

02/08/2002



3. DATA, LOCAL E C/P DE EMISSÃO

14/05/1981, RIO DE JANEIRO, RJ

4. DATA EMISSÃO

26/02/2022

5. VALIDADE

26/02/2032

6. AC

D

8.1. DATA AUTORIZAÇÃO / DATA EMISSÃO / UP

12/05/21415 DETRAN RJ

8.4. CPF

055.990.867-90

8.5. Nº REGISTRO

03455401976

8.6. CAT. ADE

AB

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

PREZADO

AURELINO JOSE ABADE

CRISTINA MARIA DA COSTA ABADE

7. ASSINATURA DO PORTADOR

Brno

	9	10	11	12		9	10	11	12
AC1						D			
A1				24/05/2032		D1			
B				24/05/2032		B2			
B1						CE			
C						CM			
CI						AE			
						D1E			

13. OBSERVAÇÕES

LOCAL (MUNICÍPIO)

RIO DE JANEIRO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES

0321247666

0327405681

OR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

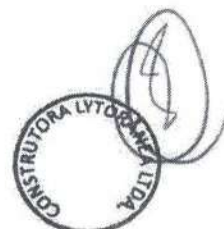
As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

I<BRA024554029<766<<<<<<<<<<<<<<<
8105141M3207246BRA<<<<<<<<<<<<<<<O
BRUNO<<DA<COSTA<ABADE<<<<<<<<<<<<

PROCESSO N° 20760
115. 39
F
ASSINATURA E CARIMBO

036





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.792.269/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/01/2006
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA LYTORANEA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 23.91-5-01 - Britamento de pedras, exceto associado à extração 23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO V COLETORA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA C LOTE 19
CEP 23.812-035	BAIRRO/DISTRITO ZONA INDUSTRIAL	MUNICÍPIO ITAGUAI
UF RJ	TELEFONE (21) 2688-2063	ENDEREÇO ELETRÔNICO jose.miranda@lytoranea.com.br

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2024
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL RECUPERAÇÃO JUDICIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL 09/11/2018
---	---

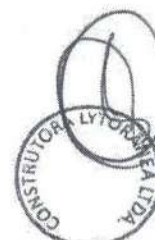
PROCESSO Nº 20760
1LS.
ASSINATURA E CARIMBO

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/09/2025 às 08:33:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

038





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.792.269/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/01/2006
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA LYTORANEA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO V COLETORA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA C LOTE 19
CEP 23.812-035	BAIRRO/DISTRITO ZONA INDUSTRIAL	MUNICÍPIO ITAGUAI
UF RJ		
ENDEREÇO ELETRÔNICO jose.miranda@lytoranea.com.br	TELEFONE (21) 2688-2063	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL RECUPERAÇÃO JUDICIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL 09/11/2018	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/09/2025 às 08:33:15 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

PROCESSO Nº 20760
ILS. 42
ASSINATURA E CARIMBO



039

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	07.792.269/0001-05
NOME EMPRESARIAL:	CONSTRUTORA LYTORANEA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CAPITAL SOCIAL:	R\$55.344.377,00 (Cinquenta e cinco milhões, trezentos e quarenta e quatro mil e trezentos e setenta e sete reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	BRUNO DA COSTA ABADE
Qualificação:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	B.D.C.A. PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S.A.		
Qualificação:	22-Sócio		
Nome do Repres. Legal:	BRUNO DA COSTA ABADE	Qualif. Rep. Legal:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	M.A.C.A. III PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S.A.		
Qualificação:	22-Sócio		
Nome do Repres. Legal:	MARCO AURELIO DA COSTA ABADE	Qualif. Rep. Legal:	05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.
Emitido no dia 01/09/2025 às 08:35 (data e hora de Brasília).

PROCESSO Nº 20260
1LS. 43
ASSINATURA E CARIMBO





NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0030527-1

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Norms

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

MACA III PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS SA

Código Ato

Eventos

006

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
999	1	Ata de Assembleia Geral Ordinária / Sem Eventos (Empresa)
XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR BERNARDO FEIJÓ SAMPAIO BERWANGER, EDUARDO MARCELO UENO E SÉRGIO GARCIA DOS SANTOS SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

[illegible]

Deferido em 09/02/2023 e arquivado em 09/02/2023

ns de Páginas

Capa Nº Páginas

1

1/1

Jorge Paulo Magdaleno Filho
SECRETÁRIO GERAL

Observação:

PROCESSO N° 20760
F.LS. 44
ASSINATURA E CARIMBO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresas: MACA III PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS SA
NIRE: 333.0030527-1 Protocolo: 00-2023/119237-1 Data do protocolo: 08/02/2023
CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 09/02/2023 SOB O NUMERO 00005310981 e demais constantes do termo de
autenticação.
Autenticação: 44584819056E3CD6DF7CE1B4879F6FE19FA645D5E62F341F5580933D7F657D9
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

M.A.C.A. III PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A
CNPJ N.º 17.252.331/0001-11
NIRE n.º 33.3.0030527-1

Ata de Assembleia Geral Ordinária

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de 2023, às onze horas, na sede da sociedade, na Rua Prefeito Arthur Pires, nº 887 – Centro – Mangaratiba – RJ, CEP. 23.860-000, se fez realizar a reunião dos acionistas de M.A.C.A. III PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.252.331/0001-11 e ato constitutivo arquivado sob NIRE nº 33.3.0030527-1 em 29/11/2012 na JUCERJA, representando a totalidade do capital social e das ações com direito a voto, conforme assinatura no Livro de Presenças próprio e Lista em anexo, que desta ata faz parte integrante e indissociável. A convocação foi dispensada diante da presença de todos os acionistas. Foram eleitos para presidir e secretariar os trabalhos o Sr. MARCO AURELIO DA COSTA ABADE e o Sr. MARCO AURELIO DA COSTA ABADE JUNIOR, respectivamente. **ORDEM DO DIA:** Deliberar pela reeleição da atual Diretoria: **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:** (1) aprovada a reeleição para um novo mandato de 03 (três) anos dos Srs. MARCO AURELIO DA COSTA ABADE, brasileiro, casado sob o regime de da comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Prefeito Arthur Pires, nº 887 – Centro – Mangaratiba – RJ, CEP. 23.860-000, inscrito no MF/CPF sob o nº 078.593.027-21 e portador da Carteira de Identidade nº 10532753-0/FP/RJ, para o cargo de Diretor Presidente, e, MARCO AURELIO DA COSTA ABADE JUNIOR, brasileiro, empresário, solteiro, maior e capaz, nascido em 19/12/1995, residente e domiciliado na Rua Prefeito Arthur Pires, nº 887 – Centro – Mangaratiba – RJ, CEP. 23.860-000, inscrito no MF/CPF sob o nº 155.778.157-54 e portador da Carteira de Identidade nº 22.383.923-4/DETRAN/RJ, para o cargo de Diretor. Os Diretores reeleitos compareceram nesta Assembleia para tomar posse dos seus cargos, declarando expressamente que não estão inclusos em crimes que os impeçam de comerciar ou ser parte, como sócios ou administradores, em sociedades mercantis, conforme no § 1º do artigo 1.011 da Lei nº 10.406 de 2002, e não estão impedidos por lei especial, nem estão condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, ou contra relações no consumo, a fé pública ou a propriedade. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo para ser tratado, o Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. Mangaratiba, 06 de fevereiro de 2023. Assinam a presente Ata: Marco Aurelio da Costa Abade, como Presidente, e Marco Aurelio da Costa Abade Junior, como Secretário.

Acionista:


Marco Aurelio da Costa Abade
CPF. nº 078.593.027-21

CARTÓRIO 3º OFÍCIO

Mesa:


Marco Aurelio da Costa Abade
Presidente da Assembleia

CARTÓRIO 3º OFÍCIO


Marco Aurelio da Costa Abade Junior
Secretário da Assembleia

CARTÓRIO 3º OFÍCIO

PROCESSO N.º 20760
1 LS. 46
ASSINATURA E CARIMBO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MACA III PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS SA

NIRE: 333.0030527-1 Protocolo: 00-2023/119237-1 Data do protocolo: 08/02/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/02/2023 SOB O NÚMERO 00005310981 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 44504819056E3CD6DF7CE1B4879F6FE19FA645D5E26F341E558D833D7F657D9

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n.º de protocolo.

043



Pág. 3/8

CONSTRUTORA LYTOMIA LTDA.

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE ITAGUAÍ 003180AA438142
 Rua General Boscá Nova, 330 - Centro - Itaguaí / RJ - CEP: 23.615-310

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA:
 MARCO AURELIO DA COSTA ABADE.

Itaguaí - RJ, 08/02/2023. - Valor: R(\$)12,58

Em Test. _____ da verdade. Conf. por:
 ROSANGELA DE LIMA SIQUEIRA - ESCRIVENTE

Consulte a validade do selo em:
 Selo: EEJW46227 MOH

<https://www3.tjrj.jusitepublico>



*Rosângela de Lima Siqueira
Escritorinha
04/15746*

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE ITAGUAÍ 003180AA438143
 Rua General Boscá Nova, 330 - Centro - Itaguaí / RJ - CEP: 23.615-310

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA:
 MARCO AURELIO DA COSTA ABADE.

Itaguaí - RJ, 08/02/2023. - Valor: R(\$)12,58

Em Test. _____ da verdade. Conf. por:
 ROSANGELA DE LIMA SIQUEIRA - ESCRIVENTE

Consulte a validade do selo em:
 Selo: EEJW46228 JCC

<https://www3.tjrj.jusitepublico>



*Rosângela de Lima Siqueira
Escritorinha
04/15746*

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE ITAGUAÍ 003093AA438145
 Rua General Boscá Nova, 330 - Centro - Itaguaí / RJ - CEP: 23.615-310

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA:
 MARCO AURELIO DA COSTA ABADE JUNIOR.

Itaguaí - RJ, 08/02/2023. - Valor: R(\$)12,58

Em Test. _____ da verdade. Conf. por:
 ROSANGELA DE LIMA SIQUEIRA - ESCRIVENTE

Consulte a validade do selo em:
 Selo: EEJW46230 APV

<https://www3.tjrj.jusitepublico>



*Rosângela de Lima Siqueira
Escritorinha
04/15746*

PROCESSO Nº 20760
 ILS. 42
 ASSINATURA E CRIMBO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: MACA III PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS SA
 NIRE: 333.0030527-1 Protocolo: 00-2023/119237-1 Data do protocolo: 08/02/2023
 CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO EM 09/02/2023 SOB O NÚMERO 00005310981 e demais constantes do termo
 de autenticação.
 Autenticação: 44584819056E3CD6DF7CE184879F6FE19FA645D5E626F341E558D833D7FE57D9
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

044



JUNTA
 COMERCIAL
 DO ESTADO
 DO RIO DE JANEIRO
 Pag. 4/5



M.A.C.A. PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A
CNPJ Nº 17.252.331/0001-11
NIRE Nº 33.3.0030527-1

LISTA DE PRESENÇA DE AÇIONISTA NA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA
DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023, ÀS 11 HORAS

ACIONISTA	Nº AÇÕES - ON	%
Marco Aurelio da Costa Abade	5.000	100
Total	5.000	100

Mangaratiba - RJ, 06 de fevereiro de 2023


MARCO AURELIO DA COSTA ABADE
Presidente da Assembleia


MARCO AURELIO DA COSTA ABADE JUNIOR
Secretário da Assembleia

CARTÓRIO 3º OFÍCIO

CARTÓRIO 3º OFÍCIO

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE ITAGUAÍ 033090A-432144
Rua General Bocaiuva, 330 - Centro - Itaguaí / RJ - CEP: 23.815-010
Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA:
MARCO AURELIO DA COSTA ABADE

Itaguaí - RJ, 08/02/2023. - Valor: R\$ 12,50
Em Test. da verdade. Conf. por:
ROSANGELA DE LIMA SIQUEIRA - ESCRIVENTE
Consulte a validade do selo em:
Selo: EEJW48229 RLG
<https://www3.tjrj.js/sitepublico>

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE ITAGUAÍ 033090A-432144
Rua General Bocaiuva, 330 - Centro - Itaguaí / RJ - CEP: 23.815-010
Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA:
MARCO AURELIO DA COSTA ABADE JUNIOR

Itaguaí - RJ, 08/02/2023. - Valor: R\$ 12,50
Em Test. da verdade. Conf. por:
ROSANGELA DE LIMA SIQUEIRA - ESCRIVENTE
Consulte a validade do selo em:
Selo: EEJW48231 YMN
<https://www3.tjrj.js/sitepublico>

PROCESSO Nº 20260
18
A

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MACA III PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A

NIRE: 333.0030527-1 Protocolo: 00-2023/119257-1 Data do protocolo: 06/02/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/02/2023 SOB O NÚMERO 00005310981 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 44584819056E3CD6DE7CE184879F6F219FA645B5E62CF341E538D833D7F657D9

Para validar o documento acesse <http://www.jucerjia.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

045



JUCERJIA
Pág. 3/8



PROCESSO N° 20760
I.LS. 49
9
ASSINATURA E CRIMBO



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA MACA III PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS SA, NIRE 33.3.0030527-1, PROTOCOLO 00-2023/119237-1, ARQUIVADO EM 09/02/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005310981, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
256.342.837-87	JOSE PICANCO DE MIRANDA

09 de fevereiro de 2023.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

1/1

PROCESSO N° 20760
115. 50
ASSINATURA E CARIMBO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MACA III PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS SA

NIRE: 333.0030527-1 Protocolo: 00-2023/119237-1 Data do protocolo: 08/02/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/02/2023 SOB O NÚMERO 00005310981 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 4458481905623CD6DF7CE184879F6FE19FA645D5E626F341E558D933D7F657D9

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

046



JUCERJA

Pag. 01



M.A.C.A. III PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.
CNPJ/MF 17.252.331/0001-11
NIRE 33.3.0030527-1

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos 25(vinte e cinco) dias de março de 2014(dois mil e quatorze), às 18(dezoito) horas, na sede da Companhia, na Rua Prefeito Arthur Pires, nº 887, Centro, Mangaratiba, RJ, CEP 23860-000, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas de M.A.C.A. III Participações e Investimentos S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.252.331/0001-11 e ato constitutivo arquivado sob NIRE nº 33.3.0030527-1 em 29/11/2012, representando a totalidade do capital social e das ações com direito a voto, conforme assinatura no Livro de Presenças próprio e Lista em anexo, que desta ata faz parte integrante e indissociável. A convocação foi dispensada diante da presença de todos os acionistas. Foram eleitos para presidir e secretariar os trabalhos Marco Aurelio da Costa Abade e Marco Aurelio da Costa Abade Junior, respectivamente. Os acionistas, tendo em vista a renúncia da atual diretora, Sra. Sula Tenorio Barros Abade, manifestada verbalmente neste ato, por unanimidade de votos, elegeram para substituí-la no cargo, o Sr. Marco Aurelio da Costa Abade Junior, brasileiro, empresário, maior e capaz, nascido em 19/12/1995, residente e domiciliado na Rua Prefeito Arthur Pires, nº 887, Centro, Mangaratiba, RJ, CEP 23860-000, inscrito no CPF sob nº 155.778.157-54 e portador da Carteira de Identidade nº 22.383.923-4/Detran-RJ, para cumprir o mandato da substituída. Os acionistas agradeceram a Sra. Sula Tenorio Barros Abade, que neste ato renuncia, pelos serviços prestados à sociedade na condição de Diretora. O diretor eleito comparece neste ato para declarar que não está incurso em crimes que o impeçam de comerciar ou ter parte, como sócio, em sociedades mercantis, conforme o disposto no § 1º do artigo 1.011 da Lei nº 10.406/2002 e nem impedido por lei especial, nem está condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, tomando posse neste ato de seu cargo. Nada mais havendo para ser tratado, foram suspensos os trabalhos para a lavratura desta ata. Retomados os trabalhos, esta ata foi lida e aprovada por unanimidade, sendo por todos assinada.

Acionista:

[Assinatura]
MARCO AURELIO DA COSTA ABADE

Diretor eleito e empossado:

[Assinatura]
MARCO AURELIO DA COSTA ABADE JUNIOR

Diretora que renuncia:

[Assinatura]
SULA TENORIO BARROS ABADE

Mesa:

[Assinatura]
MARCO AURELIO DA COSTA ABADE
 Presidente da Assembléia

[Assinatura]
MARCO AURELIO DA COSTA ABADE JUNIOR
 Secretário da Assembléia

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
Nome : MACA III PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS SA	
Nire : 33.3.0030527-1	
Protocolo : 00-2014/20106-7 - 11/04/2014	
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 15/04/2014. E O REGISTRO SOB O NÚMERO	
E DATA ABAIXO	
00002615692	<i>[Assinatura]</i> Valéria G. M. Serra SECRETÁRIA GERAL
DATA: 15/04/2014	

PROCESSO Nº 20760
 IL. 51
 ASSINATURA E CARIMBO
 047

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
Nome : MACA III PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS SA	
Nire : 33.3.0030527-1	
Protocolo : 00-2014/20106-7	
CERTIFICADO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA TEM O MESMO VALOR DO ORIGINAL DE ACORDO COM O INCISO II DO ARTIGO 18 DO DECRETO 1.900 DE 30 DE JANEIRO DE 1996 SOB O Nº 00002615692	
DATA: 15/04/2014	<i>[Assinatura]</i> Valéria G. M. Serra SECRETÁRIA GERAL





30. OFICIO DE NOTAS DE ITAGUAI

Rua General Bocaiuva, 330, Centro
Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA

SILA TENDRIO BARROS ABADE.

ITAGUAI - RJ, 10/04/2014

Subtotal: 4,20 + 34% TJ + FUNDOS: 1,50 TOTAL: R\$5,70

En test. da verdade. Conf. por

ROSANGELA DE LIMA SIQUEIRA - ESCRIVENTE

Selo: EACE64653 WVG

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Rosângela de Lima Siqueira
Escrivente
Mat. 94/15744

30. OFICIO DE NOTAS DE ITAGUAI

Rua General Bocaiuva, 330, Centro

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA

MARCO AURELIO DA COSTA ABADE.

ITAGUAI - RJ, 10/04/2014

Subtotal: 4,20 + 34% TJ + FUNDOS: 1,50 TOTAL: R\$5,70

En test. da verdade. Conf. por

ROSANGELA DE LIMA SIQUEIRA - ESCRIVENTE

Selo: EACE64608 IOG

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Rosângela de Lima Siqueira
Escrivente
Mat. 94/15744

30. OFICIO DE NOTAS DE ITAGUAI

Rua General Bocaiuva, 330, Centro

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA

MARCO AURELIO DA COSTA ABADE.

ITAGUAI - RJ, 10/04/2014

Subtotal: 4,20 + 34% TJ + FUNDOS: 1,50 TOTAL: R\$5,70

En test. da verdade. Conf. por

ROSANGELA DE LIMA SIQUEIRA - ESCRIVENTE

Selo: EACE64609 HFH

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Rosângela de Lima Siqueira
Escrivente
Mat. 94/15744

30. OFICIO DE NOTAS DE ITAGUAI

Rua General Bocaiuva, 330, Centro

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA

MARCO AURELIO DA COSTA ABADE

JUNIOR.

ITAGUAI - RJ, 10/04/2014

Subtotal: 4,20 + 34% TJ + FUNDOS: 1,50 TOTAL: R\$5,70

En test. da verdade. Conf. por

ROSANGELA DE LIMA SIQUEIRA - ESCRIVENTE

Selo: EACE64640 RHT

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Rosângela de Lima Siqueira
Escrivente
Mat. 94/15744

30. OFICIO DE NOTAS DE ITAGUAI

Rua General Bocaiuva, 330, Centro

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA

MARCO AURELIO DA COSTA ABADE

JUNIOR.

ITAGUAI - RJ, 10/04/2014

Subtotal: 4,20 + 34% TJ + FUNDOS: 1,50 TOTAL: R\$5,70

En test. da verdade. Conf. por

ROSANGELA DE LIMA SIQUEIRA - ESCRIVENTE

Selo: EACE64639 HYG

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Rosângela de Lima Siqueira
Escrivente
Mat. 94/15744

00-2014/129108-7
JUCERJA
3330030527-1
MACA III PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS SA
Cumprir a exigência no DNRC e Calcular: 21,00
memória local de entrada. 29/11/2012 102
ULT. ARO: 3330030527-1

Alcos: 301

Pago: 430,00
Pago: 21,00

11 abr 2014 11:18
Guia: 101119286



PROCESSO Nº 20760
ILS. 52
ASSINATURA E CARIMBO

048





M.A.C.A. III PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.
CNPJ/MF 17.252.331/0001-11
NIRE 33.3.0030527-1

LISTA DE PRESEÇA DE AÇIONISTAS NA
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DE 25 DE MARÇO DE 2014, ÀS 18 HORAS

04
De:

ACIONISTA	Nº AÇÕES - ON	%
Marco Aurelio da Costa Abade	5.000	100
Total	5.000	100

Mangaratiba-RJ, 25 de março de 2014.

MARCO AURELIO DA COSTA ABADÉ
Presidente da Assembléia

CARTÓRIO 3º OFÍCIO

Marco Aurelio da Costa Abade Junior
MARCO AURELIO DA COSTA ABADÉ JUNIOR
Secretário da Assembléia

CARTÓRIO 3º OFÍCIO



PROCESSO Nº 20760
ILS. 53
ASSINATURA E CARIMBO

049





3o. OFICIO DE NOTAS DE ITAGUAI
Rua General Bocaiuva, 330, Centro
Reconheço a(s) firma(s) por SEPELANÇA
MARCO AURELIO DA COSTA ABRADE.
ITAGUAI - RJ, 10/04/2014
Subtotal: 4,20 + 34% TJ + FUNDOS: 1,50 TOTAL: R\$5,70
Em test. da verdade. Conf. por
ROSANGELA DE LIMA SIQUEIRA - ESCRIVENTE
Selo: EACE64607 BJV
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico/siqueira>
Rosângela de Lima Siqueira
Escrivente
Mat. 54/15744



3o. OFICIO DE NOTAS DE ITAGUAI
Rua General Bocaiuva, 330, Centro
Reconheço a(s) firma(s) por SEPELANÇA
MARCO AURELIO DA COSTA ABRADE
JUNIOR.
ITAGUAI - RJ, 10/04/2014
Subtotal: 4,20 + 34% TJ + FUNDOS: 1,50 TOTAL: R\$5,70
Em test. da verdade. Conf. por
ROSANGELA DE LIMA SIQUEIRA - ESCRIVENTE
Selo: EACE64638 DTG
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico/siqueira>
Rosângela de Lima Siqueira
Escrivente
Mat. 94/15744



PROCESSO Nº 20760
ILS. 54
ASSINATURA E CARIMBO

050



M.A.C.A. III PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.

ATA DE ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA

Aos 29(vinte e nove) de outubro de 2012(dois mil e doze), às 18(dezoito) horas, na Rua Prefeito Arthur Pires, nº 887, Centro, Mangaratiba - RJ, CEP 23860-000, reuniram-se os acionistas fundadores da Companhia, conforme assinaturas no Livro de Presenças de Acionistas. Foram escolhidos para presidir e secretariar os trabalhos Marco Aurelio da Costa Abade e Sula Tenorio Barros Abade, respectivamente. Constituída a mesa, declarou o Presidente que a assembleia tinha por finalidade constituir uma Sociedade Anônima para exercer as atividades de participação em outras sociedades e administração de bens próprios. O Presidente efetuou a leitura do recibo do depósito de que trata o artigo 80, III, da Lei das Sociedades Anônimas, e explanou os motivos que determinam a constituição da sociedade. O projeto de Estatuto foi discutido e votado, sendo aprovado por unanimidade. Verificando que foram observadas as formalidades legais e não havendo oposição de nenhum dos subscritores, o Presidente declarou constituída a sociedade M.A.C.A. III PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A. O capital da sociedade constituída é de R\$10.000,00 (dez mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) ações ordinárias nominativas e 5.000 (cinco mil) ações preferenciais nominativas, todas sem valor nominal, emitidas pelo preço de R\$1,00 (um real) por ação, totalizando R\$10.000,00 (dez mil reais), e, todas subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente nacional. A subscrição e a integralização estão especificadas no Boletim de Subscrição e Integralização de Ações (Anexo I), que desta ata faz parte integrante e indissociável. Ato contínuo, foram eleitos para a Diretoria da sociedade anônima, com mandato pelo prazo de 3 (três) anos, sendo permitida a sua reeleição, Marco Aurelio da Costa Abade, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Prefeito Arthur Pires, nº 887, Centro, Mangaratiba - RJ, CEP 23860-000, inscrito no CPF sob nº 078.593.027-21 e portador da Carteira de Identidade nº 10532753-0/IFP-RJ, para o cargo de Diretor Presidente, e, Sula Tenorio Barros Abade, brasileira, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Prefeito Arthur Pires, nº 887, Centro, Mangaratiba - RJ, CEP 23860-000, inscrita no CPF sob nº 080.785.097-74 e portadora da Carteira de Identidade nº 11.194.467-4/IFP-RJ, para o cargo de Diretora. Foi estabelecida a remuneração anual e global da diretoria, no valor de R\$18.000,00 (dezoito mil reais), cabendo a referida Diretoria realizar a distribuição individual da remuneração determinada. Os Diretores eleitos compareceram nesta Assembleia para tomar posse dos seus cargos, declarando expressamente que não estão incurso em crimes que os impeçam de comerciar com terceiros, como sócios, em sociedades mercantis, conforme disposto no § 1º do art. 1011 da Lei nº 10406/2002.







nem impedidos por lei especial nem estão condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão; ou contra as relações no consumo, a fé pública ou a propriedade. O Estatuto Social destinado a reger a Sociedade, já aprovado pela Assembléia, está no Anexo II, que desta ata também faz parte integrante e indissociável. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente da Assembléia agradeceu o comparecimento de todos e declarou encerrados os trabalhos, sendo então lavrada a presente ata, em três vias de igual teor e forma, que lida e aceita pelos presentes vai por todos assinada. Mangaratiba-RJ, 29 de outubro de 2012.

Mesa:



Marco Aurelio da Costa Abade
Presidente da Assembléia

Sula Tenorio Barros Abade
Secretaria da Assembléia



Diretores eleitos e empossados:

Marco Aurelio da Costa Abade
Diretor Presidente

Sula Tenorio Barros Abades
Diretora



Advogada:

Mary Santos de Melo
OAB/RJ 143.540

PROCESSO N° 20760
ILS. 56
ASSINATURA E CARIMBO

1º Ofício de Justiça - R. Arcebispo Santos, 190 - Centro - Angra dos Reis
Oswaldo Cláudio Ciarino - Titular - Tel: (24) 3367-1466
Reconhecido por semelhança, a firma de: MARY SANTOS DE MELO.

Angra dos Reis/RJ, 21/11/2012. Conf. por:
Em test. da verdade.

Décio Ferreira Júnior

1º Ofício de Justiça do Angra dos Reis
Décio Ferreira Júnior
Escrevente



Valor.: R\$
Tb7 113: 8,55
Tb1 113: 8,55
Tb1 113: 8,55
Tb1 113: 8,55
L. 113: 0,00
L. 113: 0,00
Total: 34,10



052

Ofício Unico do Município de Mangaratiba

Rua Cel. Moreira da Silva, 155, Centro

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: MARCO AURELIO DA COSTA ABADI.

Mangaratiba RJ, 09/11/2012, Conf. por:

ANDREA CARVAL DUSI

ESC. SUBSTITUTA

Serventia: 4,33

Taxas : 1,28

Total : 5,61



Ofício Unico do Município de Mangaratiba

Rua Cel. Moreira da Silva, 155, Centro

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: MARCO AURELIO DA COSTA ABADI.

Mangaratiba RJ, 09/11/2012, Conf. por:

ANDREA CARVAL DUSI

ESC. SUBSTITUTA

Serventia: 4,33

Taxas : 1,28

Total : 5,61



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ITAGUAÍ-RJ

Reconheço a(s) firma(s) por AUTENTICIDADE:

SULA TENDRIO BARROS ABADI N.348/1

SULA TENDRIO BARROS ABADI N.348/1

ITAGUAÍ, 09/11/2012, Total: R\$ 11,22 Recolhim.: R\$ 2,56

Em test. da verdade. Conf. por:

ROSENA SANTIAGO

ITAGUAÍ - RJ, 09/11/2012, TÍTULOS - ITAGUAÍ-RJ - TEL. (21) 278-1104

Marília Moreira - Titular - Matr. 062



Rosena Santiago
Escrivente
Matrícula: 94/447

Rosena Santiago
Escrivente
Matrícula: 94/447

PROCESSO Nº 20760
ILS. 57
ASSINATURA E CARIMBO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: MACA III PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS SA
Nire: 33.3.0030527-1
Protocolo: 71-2012/403268-4
CERTIFICO QUE O PRESENTE FOI ARQUIVADO SOB O Nº
33.3.0030527-1
DATA: 04/12/2012
Valéria M. Serra
SECRETARIA GERAL

2278008

053

088906
NF 981578
AUTENTICAÇÃO
Cartório e firma de que a presente copia é verdadeira e fiel para os fins que lhe forem apresentados.
Rio de Janeiro, 19 de maio de 2012.
ROBERTA CRISTINA DE ABREU MOTA BASTON - ESCRIVENTE
Escrivente inscrita no Conselho de Notários do Estado do Rio de Janeiro - CNJ nº 1.234.567-8
E-CPF nº 1.234.567-8
E-CPJ nº 1.234.567-8
Consulte em: <http://www.trfj.br/portal/Extrajudicial/Consultar>

ANEXO I À ATA DE ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANÔNIMA M.A.C.A. III PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A., REALIZADA EM 29 DE OUTUBRO DE 2012.

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DE AÇÕES
DE EMISSÃO DE M.A.C.A. III PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.**

1. **ACIONISTA: MARCO AURELIO DA COSTA ABADE**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Prefeito Arthur Pires, nº 887, Centro, Mangaratiba - RJ, CEP 23860-000, inscrito no CPF sob nº 078.593.027-21 e portador da Carteira de Identidade nº 10532753-0/IFP-RJ.
 - 1.1. Quantidade de Ações Subscritas: 5.000 (cinco mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal
 - 1.2. Valor Total das Ações Subscritas: R\$5.000,00 (cinco mil reais)
 - 1.3. Quantidade de Ações Integralizadas: 5.000 (cinco mil) ações ordinárias nominativas
 - 1.4. Valor Total da Integralização: R\$5.000,00 (cinco mil reais)
 - 1.5. Forma de Integralização: moeda corrente nacional

1. **ACIONISTA: SULA TENORIO BARROS ABADE**, brasileira, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Prefeito Arthur Pires, nº 887, Centro, Mangaratiba - RJ, CEP 23860-000, inscrito no CPF sob nº 080.785.097-74 e portadora da Carteira de Identidade nº 11.194.467-4/DIC-RJ.
 - 2.1. Quantidade de Ações Subscritas: 5.000 (cinco mil) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal
 - 2.2. Valor Total das Ações Subscritas: R\$5.000,00 (cinco mil reais)
 - 2.3. Quantidade de Ações Integralizadas: 5.000 (cinco mil) ações preferenciais nominativas
 - 2.4. Valor Total da Integralização: R\$5.000,00 (cinco mil reais)
 - 2.5. Forma de Integralização: moeda corrente nacional

Mangaratiba-RJ, 29 de outubro de 2012.

Acionistas:

Marco Aurelio da Costa Abade

Sula Tenorio Barros Abade

Mesa:

Marco Aurelio da Costa Abade
Presidente da Assembleia

Sula Tenorio Barros Abade
Secretária da Assembleia

PROCESSO Nº 20760
ILS. 58
ASSINATURA E CARIMBO

2279/08

054



Ofício Unico do Município de Mangaratiba.
Rua Cel. Moreira da Silva, 155, Centro
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: MARCO AURELIO DA
COSTA ABADÉ.

Mangaratiba RJ, 09/11/2012, Conf. por:

Andréa Cabral Dusi
ANDREA CABRAL DUSI ESC. SUBSTITUTA
Serventia: 4,33
Taxas : 1,28
Total : 5,61

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ



Andréa Cabral Dusi
Escrivão Substituto
Cód. 9410149

Ofício Unico do Município de Mangaratiba.
Rua Cel. Moreira da Silva, 155, Centro
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: MARCO AURELIO DA
COSTA ABADÉ.

Mangaratiba RJ, 09/11/2012, Conf. por:

Andréa Cabral Dusi
ANDREA CABRAL DUSI ESC. SUBSTITUTA
Serventia: 4,33
Taxas : 1,28
Total : 5,61

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ



Andréa Cabral Dusi
Escrivão Substituto
Cód. 9410149

088906
AF351576

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
TARIFAS: 0,50 (01/01/2012) - 0,50 (01/01/2013) - 0,50 (01/01/2014) - 0,50 (01/01/2015) - 0,50 (01/01/2016) - 0,50 (01/01/2017) - 0,50 (01/01/2018) - 0,50 (01/01/2019) - 0,50 (01/01/2020) - 0,50 (01/01/2021) - 0,50 (01/01/2022) - 0,50 (01/01/2023) - 0,50 (01/01/2024) - 0,50 (01/01/2025) - 0,50 (01/01/2026) - 0,50 (01/01/2027) - 0,50 (01/01/2028) - 0,50 (01/01/2029) - 0,50 (01/01/2030)

AUTENTICAÇÃO
Certifico a div. 16 que a presente cópia é verdadeira e fiel ao original.
Pro. de Janeiro: 13 de março de 2015.

ROBERTA CRISTINA DE ABREU NOTAS BASTOS, ESCRIVENTE
Escrivente
Matrícula: 941447

BEYC4216-489 Consulte em <https://www.tjrr.jus.br/portal-Extrajudicial/consultas>

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ITAGUAÍ-RJ

Reconheço a(s) firma(s) por AUTENTICIDADE:

SULA TENORIO BARROS ABADÉ N.343/1

SULA TENORIO BARROS ABADÉ N.348/1

ITAGUAÍ, 09/11/2012 Total: R\$ 11,22 Recolh.: R\$ 2,56

Em test. *Santiago* da verdade. Conf. por:

ROMENA SANTIAGO

RUA GI NE NAL BOCAIUNA, 384 - ITAGUAÍ-RJ - TEL.: (21) 27 3-1194 Marilu Moreira - Titular - Matr.: 262930

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ

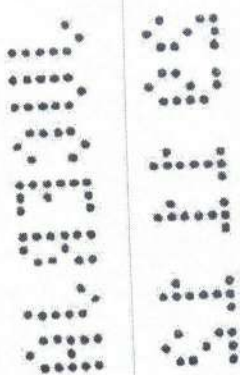


Romena Santiago
Escrivente
Matrícula: 941447

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ



Romena Santiago
Escrivente
Matrícula: 941447



PROCESSO N° 20760
115. 59
ASSINATURA E CARIMBO

055



PROCESSO N° 20760
ILS. 61
ASSINATURA E CARIMBO

c. a alienação das ações adquiridas nos termos da alínea "b" e mantidas em tesouraria.

11. A sociedade não poderá receber em garantia as suas próprias ações, salvo para assegurar a gestão dos seus administradores.
12. As ações adquiridas nos termos da alínea "b", enquanto mantidas em tesouraria, não terão direito a dividendo nem a voto.
13. No caso da alínea "a" as ações adquiridas serão retiradas definitivamente de circulação.
14. Mediante proposta da Diretoria, a Assembléia Geral dos Acionistas estabelecerá as condições de resgate integral ou parcial de qualquer uma das classes de ações da sociedade, inclusive através de redução do capital da sociedade, podendo o pagamento do preço do resgate ser efetuado em dinheiro ou em bens.
15. Mediante proposta da Diretoria da sociedade, a Assembléia Geral dos Acionistas poderá aprovar a emissão de quaisquer valores mobiliários.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

16. A sociedade será administrada, nos termos desse Estatuto, por uma Diretoria composta por 02(dois) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral, para um mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição, com as seguintes denominações: Diretor Presidente e Diretor, este sem denominação específica.
17. Compete ao Diretor Presidente individualmente a representação e a realização de todos os atos no interesse da sociedade, com respeito à lei e a este Estatuto Social. Compete ao Diretor sem denominação específica a representação da sociedade sempre em conjunto com o Diretor Presidente.
18. Para a constituição de procuradores a sociedade deverá ser representada pelo Diretor Presidente. O mandato deverá especificar os atos ou operações que os procuradores poderão praticar e a duração do mandato. O mandato judicial poderá ser outorgado por prazo indeterminado e os demais poderão ser outorgados por no máximo 2(dois) anos.
19. A remuneração dos membros da Diretoria será fixada pela Assembléia Geral de modo global, cabendo à própria Diretoria deliberar sobre a distribuição da verba entre seus membros.
20. A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, por convocação de qualquer de seus membros.
21. Havendo dissenso entre os Diretores sobre questão fundamental para o desenvolvimento da empresa, a questão será submetida à Assembléia de Acionistas.

CAPÍTULO V ASSEMBLÉIA GERAL

22. A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, quando necessário, guardados os preceitos de Lei quanto às respectivas convocações.



[Handwritten signature]

057



PROCESSO Nº 20760
ILS. 62
ASSINATURA E CARIMBO

23. A Assembléia Geral será instalada por um dos membros da Diretoria ou quem o substituir e os trabalhos serão dirigidos por mesa composta de Presidente e Secretário, escolhidos dentre os presentes.

CAPÍTULO VI CONSELHO FISCAL

24. O Conselho Fiscal, cujo funcionamento não será permanente, somente será instalado na forma do art. 161, da Lei n. 6.404/76. Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto de no mínimo três e no máximo cinco membros efetivos e, suplentes em igual número, podendo ser Acionistas ou não, residentes no País.
25. Os poderes e atribuições do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, serão aqueles previstos em lei.
26. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral que os elege.

CAPÍTULO VII EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS, LUCROS E DIVIDENDOS

27. O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras referentes ao exercício findo, de acordo com as prescrições legais.
28. A Diretoria poderá elaborar balanços mensais, bimestrais, trimestrais ou semestrais e, com base nos resultados apurados, distribuir dividendos intermediários, "ad referendum" da Assembléia Geral.
29. Do lucro líquido do exercício, 5% serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% do capital social. A sociedade poderá deixar de destinar parcela de lucro a essa reserva, nas hipóteses previstas na lei.
30. Cabe à Assembléia de Sócios deliberar sobre a destinação do resultado em cada exercício.

CAPÍTULO VIII DISSOLUÇÃO

31. A sociedade se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em Lei. A Assembléia Geral que deliberar a liquidação ordinária estabelecerá suas condições e elegerá o liquidante e um Conselho Fiscal Permanente.
32. A sociedade poderá, a qualquer tempo, transformar o seu tipo jurídico, por deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, com a presença de no mínimo 2/3 dos acionistas, ratificada ou previamente aprovada por Assembléia Especial dos titulares de ações preferenciais.
33. Por ocasião da liquidação da sociedade, o liquidante será indicado pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO IX PUBLICAÇÕES

34. A Companhia efetuará as publicações ordenadas pela Lei no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no Jornal ABC Diário.



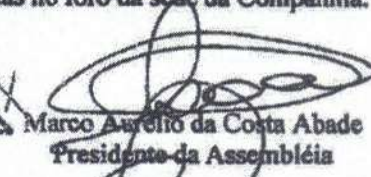
058

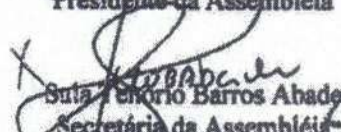
PROCESSO Nº 20160
 ILI. 63
 ASSINATURA E CRIMBO

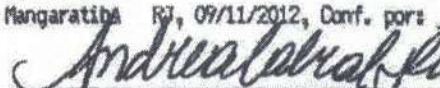
10
f

**CAPÍTULO X
 FORO DE ELEIÇÃO**

35. Os acionistas se comprometem a empregar seus melhores esforços para resolver por meio de negociação qualquer controvérsia oriunda da execução e da interpretação deste Estatuto Social. Se a controvérsia não for resolvida amigavelmente, as dúvidas oriundas do cumprimento deste Estatuto deverão ser dirimidas no foro da sede da Companhia.


 Marco Aurelio da Costa Abade
 Presidente da Assembleia


 Sula Tenorio Barros Abade
 Secretária da Assembleia

Ofício Unico do Municipio de Mangaratiba
 Rua Cel. Moreira da Silva, 155, Centro
 Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: MARCO AURELIO DA COSTA ABADE.
 Mangaratiba RJ, 09/11/2012, Conf. por:

 ANDREA CABRAL DUSI .. ESC. SUBSTITUTA .. Total .. : 5,61

CART. RIC CABRAL
 F. 2789-1578
 F. 2789-2405

SELO DE FISCALIZAÇÃO
 SECRETARIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
 RECONHECIMENTO DE FIRMA
 POR SEMELHANÇA
 SNU 1AFO:
 SNU12310

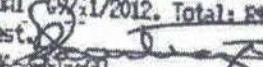
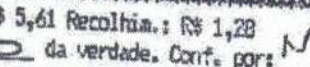
 Andrea Cabral Dusi
 Escrevente Substituto
 Cód. 9410148

088906
 AF391571



AUTENTICAÇÃO
 Certifica e do(a) que a presente cópia é verdadeira e fiel ao original apresentado.
 Rio de Janeiro, 19 de maio de 2012. Conf. por:

 ROBERTA CRISTINA DE ABREU MOTA BASTOS - ESCRIVENTE
 Emprego nº 8.38, 7, 6 Fundos R\$ 6.55 - RJ 1511
 HEY44211-AOE Consulte em <https://www4.tj.rj.br/Portal/ExtraJudicial/ConsultaAssento>

CARTORIO DO 1º OFICIO DE ITAGUAÍ-RJ
 Reconheço a(s) firma(s) por AUTENTICIDADE:
 SULA TENORIO BARROS ABADE..... N.34821
 ITAGUAÍ 09/11/2012. Total: R\$ 5,61 Recolhim.: R\$ 1,28
 Em test.  da verdade. Conf. por: 
 ROMEM.....

RUA GENERAL BOCAIÚVA, 324 - ITAGUAÍ-RJ - TEL.: (21) 8888-1004

Marcelo Moreira da Silva - Matr. 7822

SELO DE FISCALIZAÇÃO
 SECRETARIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
 RECONHECIMENTO DE FIRMA
 POR AUTENTICIDADE
 SNU 1AFO:
 SNU12310


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Nome: MACA II PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS SA
 Nro.: 33.3.0030527-1
 Protocolo: 71-2012402268-4 - 27/11/2012
 CERTIFICAMOS QUE ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DO REGISTRO Nº 33.3.0030527-1 DE 28/11/2012 NÃO PODENDO SER UTILIZADO SEPARADAMENTE.

059

SECRETARIA GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.252.331/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/11/2012
NOME EMPRESARIAL M.A.C.A. III PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S.A.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO R PREFEITO ARTHUR PIRES	NÚMERO 887	COMPLEMENTO *****
CEP 23.860-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MANGARATIBA
UF RJ		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (54) 3219-4303	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/08/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Página: 1/1

Emitido no dia 02/09/2025 às 15:10:25 (data e hora de Brasília).

PROCESSO Nº 20760
FLS 64
ASSINATURA E CARIMBO

060



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

17.252.331/0001-11

NOME EMPRESARIAL:

M.A.C.A. III PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S.A.

CAPITAL SOCIAL:

R\$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

MARCO AURELIO DA COSTA ABADE JUNIOR

Qualificação:

10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:

MARCO AURELIO DA COSTA ABADE

Qualificação:

16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 02/09/2025 às 15:10 (data e hora de Brasília).

PROCESSO Nº 20760
1 L. 65
ASSINATURA E CARIMBO

061



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO			
		CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN	
3º ESTADO / JURISDIÇÃO MARCO AURELIO DA COSTA ABADI JUNIOR		1ª EMISSÃO 31/12/2014	
3º DADO, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 19/12/1995, RIO DE JANEIRO, RJ		4º DADO, DATA DE VALIDADE 29/04/2024	
4º DADO, IDENTIDADE / CÓDIGO MARCADO / UF 223836234 DCT/RN RJ		5º DADO, DATA DE EXPIRAÇÃO 06/27/2016/12	
6º DADO 155.778.157-54		7º DADO, DATA DE EXPIRAÇÃO 06/27/2016/12	
8º DADO, DATA DE EXPIRAÇÃO 06/27/2016/12		9º DADO, DATA DE EXPIRAÇÃO 06/27/2016/12	
10º DADO, DATA DE EXPIRAÇÃO 06/27/2016/12		11º DADO, DATA DE EXPIRAÇÃO 06/27/2016/12	
12º DADO, DATA DE EXPIRAÇÃO 06/27/2016/12		13º DADO, DATA DE EXPIRAÇÃO 06/27/2016/12	
14º DADO, DATA DE EXPIRAÇÃO 06/27/2016/12		15º DADO, DATA DE EXPIRAÇÃO 06/27/2016/12	
16º DADO, DATA DE EXPIRAÇÃO 06/27/2016/12		17º DADO, DATA DE EXPIRAÇÃO 06/27/2016/12	
18º DADO, DATA DE EXPIRAÇÃO 06/27/2016/12		19º DADO, DATA DE EXPIRAÇÃO 06/27/2016/12	
20º DADO, DATA DE EXPIRAÇÃO 06/27/2016/12		21º DADO, DATA DE EXPIRAÇÃO 06/27/2016/12	
22º DADO, DATA DE EXPIRAÇÃO 06/27/2016/12		23º DADO, DATA DE EXPIRAÇÃO 06/27/2016/12	
24º DADO, DATA DE EXPIRAÇÃO 06/27/2016/12		25º DADO, DATA DE EXPIRAÇÃO 06/27/2016/12	
26º DADO, DATA DE EXPIRAÇÃO 06/27/2016/12		27º DADO, DATA DE EXPIRAÇÃO 06/27/2016/12	
28º DADO, DATA DE EXPIRAÇÃO 06/27/2016/12		29º DADO, DATA DE EXPIRAÇÃO 06/27/2016/12	
30º DADO, DATA DE EXPIRAÇÃO 06/27/2016/12		31º DADO, DATA DE EXPIRAÇÃO 06/27/2016/12	
32º DADO, DATA DE EXPIRAÇÃO 06/27/2016/12		33º DADO, DATA DE EXPIRAÇÃO 06/27/2016/12	
34º DADO, DATA DE EXPIRAÇÃO 06/27/2016/12		35º DADO, DATA DE EXPIRAÇÃO 06/27/2016/12	
36º DADO, DATA DE EXPIRAÇÃO 06/27/2016/12		37º DADO, DATA DE EXPIRAÇÃO 06/27/2016/12	
38º DADO, DATA DE EXPIRAÇÃO 06/27/2016/12		39º DADO, DATA DE EXPIRAÇÃO 06/27/2016/12	
40º DADO, DATA DE EXPIRAÇÃO 06/27/2016/12		41º DADO, DATA DE EXPIRAÇÃO 06/27/2016/12	
42º DADO, DATA DE EXPIRAÇÃO 06/27/2016/12		43º DADO, DATA DE EXPIRAÇÃO 06/27/2016/12	
44º DADO, DATA DE EXPIRAÇÃO 06/27/2016/12		45º DADO, DATA DE EXPIRAÇÃO 06/27/2016/12	
46º DADO, DATA DE EXPIRAÇÃO 06/27/2016/12		47º DADO, DATA DE EXPIRAÇÃO 06/27/2016/12	
48º DADO, DATA DE EXPIRAÇÃO 06/27/2016/12		49º DADO, DATA DE EXPIRAÇÃO 06/27/2016/12	
50º DADO, DATA DE EXPIRAÇÃO 06/27/2016/12		51º DADO, DATA DE EXPIRAÇÃO 06/27/2016/12	
52º DADO, DATA DE EXPIRAÇÃO 06/27/2016/12		53º DADO, DATA DE EXPIRAÇÃO 06/27/2016/12	
54º DADO, DATA DE EXPIRAÇÃO 06/27/2016/12		55º DADO, DATA DE EXPIRAÇÃO 06/27/2016/12	
56º DADO, DATA DE EXPIRAÇÃO 06/27/2016/12		57º DADO, DATA DE EXPIRAÇÃO 06/27/2016/12	
58º DADO, DATA DE EXPIRAÇÃO 06/27/2016/12		59º DADO, DATA DE EXPIRAÇÃO 06/27/2016/12	
60º DADO, DATA DE EXPIRAÇÃO 06/27/2016/12		61º DADO, DATA DE EXPIRAÇÃO 06/27/2016/12	
62º DADO, DATA DE EXPIRAÇÃO 06/27/2016/12		63º DADO, DATA DE EXPIRAÇÃO 06/27/2016/12	
64º DADO, DATA DE EXPIRAÇÃO 06/27/2016/12		65º DADO, DATA DE EXPIRAÇÃO 06/27/2016/12	
66º DADO, DATA DE EXPIRAÇÃO 06/27/2016/12		67º DADO, DATA DE EXPIRAÇÃO 06/27/2016/12	
68º DADO, DATA DE EXPIRAÇÃO 06/27/2016/12		69º DADO, DATA DE EXPIRAÇÃO 06/27/2016/12	
70º DADO, DATA DE EXPIRAÇÃO 06/27/2016/12		71º DADO, DATA DE EXPIRAÇÃO 06/27/2016/12	
72º DADO, DATA DE EXPIRAÇÃO 06/27/2016/12		73º DADO, DATA DE EXPIRAÇÃO 06/27/2016/12	
74º DADO, DATA DE EXPIRAÇÃO 06/27/2016/12		75º DADO, DATA DE EXPIRAÇÃO 06/27/2016/12	
76º DADO, DATA DE EXPIRAÇÃO 06/27/2016/12		77º DADO, DATA DE EXPIRAÇÃO 06/27/2016/12	
78º DADO			

2806926953

	10	11	12
A0C			
B			
A1			
B		2404/5034	
B1			
L			
C1			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
FISCAL RJ

ABRILHADO IDENTIFICADAMENTE
SERVIMANTO COTIZADO DE TRAFEGO

7504303140
81337799937

RIO DE JANEIRO

I<BRA062737164<172<<<<<<<<<<<<
9512195M3404241BRA<<<<<<<<<<<2
MARCO<<A<DA<COSTA<ABADE<JUNIOR

QR-CODE



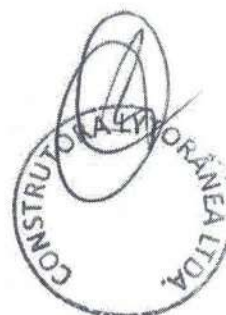
Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

PROCESSO N° 20760
L.S. 66
ASSINATURA E CARIMBO

062



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO		
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN		
1º NOME E SOBRENOME MARCO AURELIO DA COSTA ABADÉ	2ª HABILITAÇÃO 25/05/2002	
	3 SEXO, LOCAL E DATA DE NASCIMENTO M/19/02/1976, RIO DE JANEIRO, RJ	
	4 ANO DA EXPIRAÇÃO 02/06/2023	5 ANO VIGÊNCIA 31/05/2033
	6 RUA DE IDENTIFICAÇÃO / ENDEREÇO / UF R05327530 DETRAN RJ	
	8 ALCOF 078.593.022-31	9 Nº DE SEQUELRO 02175-433.728
	10 CATEGORIA AB	
11 NACIONALIDADE BRASILEIRO		
12 ASSINATURA AURELINO JOSSE ABADÉ		
13 ASSINATURA DO DETRAN CRISTINA MARIA DA COSTA ABADÉ		

9	10	11	12
40C			
A		31/05/2031	
A1			
B		31/05/2031	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
E			
E1			
F			
F1			

13 OBSERVAÇÃO

ACORDADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO E O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ

04/12/2024 08

8313759714

LOCAL

RIO DE JANEIRO

[illegible]

QR-CODE

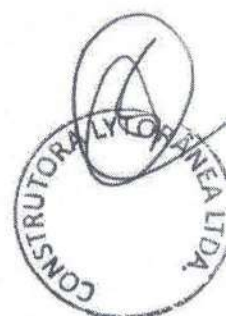


Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

PROCESSO N° 20760
F.LS. 63
ASSINATURA E CARIMBO





Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BDCA PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS SA
NIRE: 333.0030525-4 Protocolo: 00-2021/358273-2 Data do protocolo: 20/10/2021
CERTIFICAO DE ARQUIVAMENTO em 25/10/2021 SOB O NUMERO 00004552892 e demais constantes do termo de autenticação. 064
Autenticação: A32DIA310BCFSABBC4E1C0E5F89F37F64EE1E9F7C6C92679439C96729QA0BDD4
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

B.D.C.A. PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A
CNPJ N.º 17.234.809/0001-80
NIRE n.º 33.3.0030525-4

Ata de Assembleia Geral Ordinária

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de 2021, às onze horas, na sede da sociedade, na Rua Prefeito Arthur Pires, nº 1120 – Centro – Município de Mangaratiba – RJ. CEP. 23.860-000, se fez realizar a reunião dos acionistas de **B.D.C.A PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.234.809/0001-80 e ato constitutivo arquivado sob NIRE nº 33.3.0030525-4 em 29/11/2012 na JUCERJA, representando a totalidade do capital social e das ações com direito a voto, conforme assinatura no Livro de Presenças próprio e Lista em anexo, que desta ata faz parte integrante e indissociável. A convocação foi dispensada diante da presença de todos os acionistas. Foram eleitos para presidir e secretariar os trabalhos o **Sr. BRUNO DA COSTA ABADE** e o **Sr. MARCO AURELIO DA COSTA ABADE JUNIOR**, respectivamente. **ORDEM DO DIA:** Deliberar pela reeleição da atual Diretoria: **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:** (1) aprovada a reeleição para um novo mandato de 03 (três) anos dos **Srs. BRUNO DA COSTA ABADE**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Prefeito Arthur Pires, nº 1.120 – Centro – Mangaratiba – RJ. CEP. 23.860-000, inscrito no MF/CPF sob o nº 055.990.867-98 e portador da Carteira de Identidade nº 12.952.141-5/FP/RJ, para o cargo de Diretor Presidente, e, **MARCO AURELIO DA COSTA ABADE JUNIOR**, brasileiro, empresário, solteiro, maior e capaz, nascido em 19/12/1995, residente e domiciliado na Rua Prefeito Arthur Pires, nº 887 – Centro – Mangaratiba – RJ. CEP. 23.860-000, inscrito no MF/CPF sob o nº 155.778.157-54 e portador da Carteira de Identidade nº 22.383.923-4/DETRAN/RJ, para o cargo de Diretor. Os Diretores reeleitos compareceram nesta Assembleia para tomar posse dos seus cargos, declarando expressamente que não estão incluídos em crimes que os impeçam de comerciar ou ser parte, como sócios ou administradores, em sociedades mercantis, conforme no § 1º do artigo 1.011 da Lei nº 10.406 de 2002, e não estão impedidos por lei especial, nem estão condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, ou contra relações no consumo, a fé pública ou a propriedade. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo para ser tratado, o Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. Mangaratiba, 29 de setembro de 2021. Assinam a presente Ata: Bruno da Costa Abade, como Presidente; e Marco Aurelio da Costa Abade Junior, como Secretário.

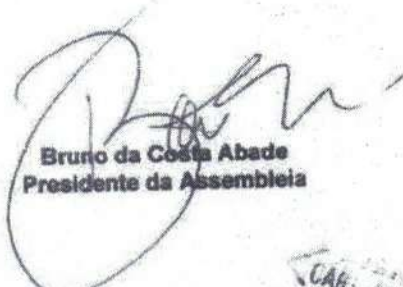
Acionista:


Bruno da Costa Abade
CPF. nº 055.990.867-98




José Gomes Filho
Advogado
OAB/RJ: 020.555
CP: 080.013.237-20

Mesa:


Bruno da Costa Abade
Presidente da Assembleia


Marco Aurelio da Costa Abade Junior
Secretário da Assembleia





PROCESSO Nº 20760
FLS. 10
ASSINATURA E CARIMBO



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE ITAGUAÍ 00300AA33204
 Rua General Bocaloja, 330 - Centro - Itaguaí / RJ - CEP: 23.315-310

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA:
BRUNO DA COSTA ABADE.

Itaguaí - RJ, 04/10/2021. - Valor: R\$ 18,04

Em Test. da verdade. Conf. ROSANGELA DE LIMA SIQUEIRA - ESCRIVENTE

Consulte a validade do selo
 Selo: EDXY56020 EDE

<https://www3.tjrj.js/sitepublico>

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE ITAGUAÍ 00300AA33205
 Rua General Bocaloja, 330 - Centro - Itaguaí / RJ - CEP: 23.315-310

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA:
BRUNO DA COSTA ABADE.

Itaguaí - RJ, 04/10/2021. - Valor: R\$ 18,04

Em Test. da verdade. Conf. ROSANGELA DE LIMA SIQUEIRA - ESCRIVENTE

Consulte a validade do selo
 Selo: EDXY56020 SIA

<https://www3.tjrj.js/sitepublico>

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE ITAGUAÍ 00300AA335207
 Rua General Bocaloja, 330 - Centro - Itaguaí / RJ - CEP: 23.315-310

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA:
MARCO AURELIO DA COSTA ABADE JUNIOR.

Itaguaí - RJ, 04/10/2021. - Valor: R\$ 18,04

Em Test. da verdade. Conf. ROSANGELA DE LIMA SIQUEIRA - ESCRIVENTE

Consulte a validade do selo
 Selo: EDXY56001 DEY

<https://www3.tjrj.js/sitepublico>

PROCESSO Nº 20760
 ILS. 71
 ASSINATURA E CARIMBO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: BDCA PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS SA
 NIRE: 333.0030523-4 Protocolo: 00-2021/358273-2 Data do protocolo: 20/10/2021
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/10/2021 SOB O NÚMERO 00004552882 e demais constantes do termo de autenticação.
 Autenticação: A32D1A310BCF9ABBC4E1C0EFF89F37F64EE1E9F7C6C92679439C967290A0BDD4
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



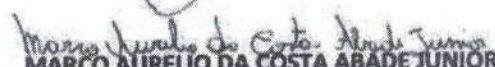
B.D.C.A. PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A
CNPJ Nº 17.234.809/0001-80
NIRE Nº 33.3.0030525-4

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTA NA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA
DE 29 DE SETEMBRO DE 2021, ÀS 11 HORAS

ACIONISTA	Nº AÇÕES - ON	%
Bruno da Costa Abade	5.000	100
Total	5.000	100

Mangaratiba - RJ, 29 de setembro de 2021


BRUNO DA COSTA ABADE
 Presidente da Assembleia


MARCO AURELIO DA COSTA ABADE JUNIOR
 Secretário da Assembleia




José Gomes Filho
 Advogado
 OAB/RJ 020.555
 CPF: 039.013.287-20

PROCESSO Nº 20760
 ILS. 72
 ASSINATURA E CARIMBO



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA BDCA PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS SA, NIRE 33.3.0030525-4, PROTOCOLO 00-2021/358273-2, ARQUIVADO EM 25/10/2021, SOB O NÚMERO (S) 00004552882, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
✓ 055.990.867-98	BRUNO DA COSTA ABADE
✓ 256.342.837-87	JOSE PICANCO DE MIRANDA

25 de outubro de 2021.

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
Secretário Geral

1/1

PROCESSO Nº 20760
ILS. 73
ASSINATURA E CARIMBO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BDCA PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS SA

NIRE: 33.3.0030525-4 Protocolo: 00-2021/358273-2 Data do protocolo: 20/10/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/10/2021 SOB O NÚMERO 00004552882 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A32D1A310BCF9ABBC4E1C0EFF89F37F64EE1E9F7C6C92679439C967296A0BDD4

Para validar o documento acesse <http://www.jucerj.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 8/8



B.D.C.A. PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.

CNPJ/MF 17.234.809/0001-80

NIRE 33.3.0030525-4

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos 26 (vinte e seis) dias de março de 2014 (dois mil e quatorze), às 11 (onze) horas, na sede da Companhia, na Rua Prefeito Arthur Pires, nº 1120, Centro, Mangaratiba, RJ, CEP 23860-000, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas de B.D.C.A. Participações e Investimentos S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.234.809/0001-80 e ato constitutivo arquivado sob NIRE nº 33.3.0030525-4 em 29/11/2012, representando a totalidade do capital social e das ações com direito a voto, conforme assinatura no Livro de Presenças próprio e Lista em anexo, que desta ata faz parte integrante e indissociável. A convocação foi dispensada diante da presença de todos os acionistas. Foram eleitos para presidir e secretariar os trabalhos Bruno da Costa Abade e Marco Aurelio da Costa Abade Junior, respectivamente. Os acionistas, tendo em vista a renúncia da atual diretora, Sra. Cristina Maria da Costa, manifestada verbalmente neste ato, por unanimidade de votos, elegeram para substituí-la no cargo, o Sr. Marco Aurelio da Costa Abade Junior, brasileiro, empresário, maior e capaz, nascido em 19/12/1995, residente e domiciliado na Rua Prefeito Arthur Pires, nº 887, Centro, Mangaratiba, RJ, CEP 23860-000, inscrito no CPF sob nº 155.778.157-54 e portador da Carteira de Identidade nº 22.383.923-4/Detran-RJ, para cumprir o mandato da substituída. Os acionistas agradeceram a Sra. Cristina Maria da Costa, que neste ato renuncia, pelos serviços prestados à sociedade na condição de Diretora. O diretor eleito comparece neste ato para declarar que não está incurso em crimes que o impeçam de comerciar ou ter parte, como sócio, em sociedades mercantis, conforme o disposto no § 1º do artigo 1.011 da Lei nº 10.406/2002 e nem impedido por lei especial, nem está condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, tomando posse neste ato de seu cargo. Nada mais havendo para ser tratado, foram suspensos os trabalhos para a lavratura desta ata. Retomados os trabalhos, esta ata foi lida e aprovada por unanimidade, sendo por todos assinada.

Acionista:

BRUNO DA COSTA ABADE

Diretor eleito e empossado:

MARCO AURELIO DA COSTA ABADE JUNIOR

Diretora que renuncia:

CRISTINA MARIA DA COSTA

Mesa:

BRUNO DA COSTA ABADE
Presidente da AssembleiaMARCO AURELIO DA COSTA ABADE JUNIOR
Secretário da AssembleiaJunta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BDCA PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS SA
Nire: 33300305254

Protocolo: 0020141201141 - 11/04/2014

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 15/04/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 3D8E43D01BFD1E57C349C96F129E182622F176701C91B5CF837A32FD48BADDEA

Arquivamento: 00020515717 - 15/04/2014

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

PROCESSO Nº 20760

1LS.

SURA E CARIMBO



00-2014/129114-1

11 abr 2014 11:19

JUCERJA

Gua: 101119299

3330030525-4

Atos: 301

BDCA PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS SA

Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 430,00 Pago: 430,00
 mesmo local da entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
 L.T. ARQ.: 33300305254 29/11/2012 102

30. OFICIO DE NOTAS DE ITAGUAI

Rua General Bocaiuva, 330, Centro

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA

MARCIO AURELIO DA COSTA ABADE

JUNIOR.

ITAGUAI - RJ, 10/04/2014

Subtotal: 4,20 + 34% TJ + FUNDOS: 1,50 TOTAL: R\$5,70

Em test. da verdade. Conf. por

ROSANGELA DE LIMA SIQUEIRA - ESCRIVENTE

Selo: EACE61894 FYK

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/siteseletronico>

30. OFICIO DE NOTAS DE ITAGUAI

Rua General Bocaiuva, 330, Centro

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA

MARCIO AURELIO DA COSTA ABADE

JUNIOR.

ITAGUAI - RJ, 10/04/2014

Subtotal: 4,20 + 34% TJ + FUNDOS: 1,50 TOTAL: R\$5,70

Em test. da verdade. Conf. por

ROSANGELA DE LIMA SIQUEIRA - ESCRIVENTE

Selo: EACE61893 VIF

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/siteseletronico>

30. OFICIO DE NOTAS DE ITAGUAI

Rua General Bocaiuva, 330, Centro

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA

BRUNO DA COSTA ABADE.

ITAGUAI - RJ, 10/04/2014

Subtotal: 4,20 + 34% TJ + FUNDOS: 1,50 TOTAL: R\$5,70

Em test. da verdade. Conf. por

ROSANGELA DE LIMA SIQUEIRA - ESCRIVENTE

Selo: EACE61871 HCP

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/siteseletronico>

30. OFICIO DE NOTAS DE ITAGUAI

Rua General Bocaiuva, 330, Centro

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA

BRUNO DA COSTA ABADE.

ITAGUAI - RJ, 10/04/2014

Subtotal: 4,20 + 34% TJ + FUNDOS: 1,50 TOTAL: R\$5,70

Em test. da verdade. Conf. por

ROSANGELA DE LIMA SIQUEIRA - ESCRIVENTE

Selo: EACE61872 OPJ

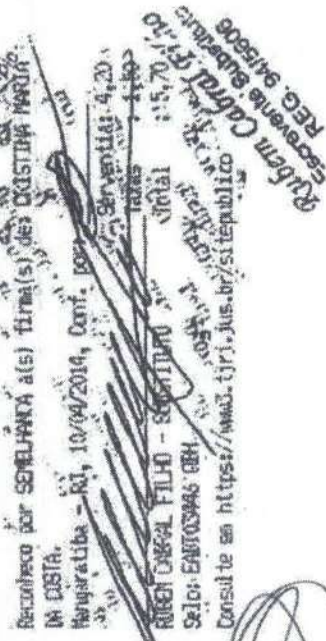
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/siteseletronico>

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: BDCA PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS SA
 Nire: 33300305254
 Protocolo: 0020141291141 - 11/04/2014
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 15/04/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAXO.
 Autenticação: 3DBE43D618FD1257C348C98F129E19262F175701C81BDC637A32FD45BADC6A
 Arquivamento: 00000191717 - 10/04/2014

Valéria G. M. Souza
 Secretária Geral

PROCESSO N° 20760
 20670
 25
 071

ASSINATURA E CARIMBO



04.



3o. OFICIO DE NOTAS DE ITAGUAI

Rua General Bocaiuva, 330, Centro

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA

MARCO AURELIO DA COSTA ABADI

JUNIOR.

ITAGUAI - RJ, 10/04/2014

Subtotal: 4,20 + 34% TJ + FUNDOS : 1,50 TOTAL: R\$5,70

Em test. da verdade. Conf. por

ROSANGELA DE LIMA SIQUEIRA - ESCRIVENTE

Selo: EACE61875 FBI

Consulte em <https://ma3.tjrj.jus.br/sitepub/ma3>



3o. OFICIO DE NOTAS DE ITAGUAI

Rua General Bocaiuva, 330, Centro

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA

BRUNO DA COSTA ABADI.

ITAGUAI - RJ, 10/04/2014

Subtotal: 4,20 + 34% TJ + FUNDOS : 1,50 TOTAL: R\$5,70

Em test. da verdade. Conf. por

ROSANGELA DE LIMA SIQUEIRA - ESCRIVENTE

Selo: EACE61873 JBY

Consulte em <https://ma3.tjrj.jus.br/sitepub/ma3>



Rosângela de Lima Siqueira
Escrivente
Mat. 94/15764



PROCESSO Nº 20760
ILS. 77
ASSINATURA E CARIMBO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BDCA PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS SA
Nire: 33900306254
Protocolo: 0020141291141 - 11/04/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 18/04/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABACXO.
Autenticaplo: SDBE43D61BFD1E57C346C86F129E152622F175701C81B8CF837A32FD48BADDEA
Arquivamento: 09032015717 - 15/04/2014

Valéria G. M. Berra
Secretária Geral



073

3 f

B.D.C.A. PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.

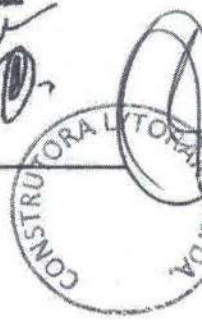
ATA DE ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA

Aos 29(vinte e nove) de outubro de 2012(dois mil e doze), às 10(dez) horas, na Rua Prefeito Arthur Pires, nº 1120, Centro, Mangaratiba - RJ, CEP 23860-000, reuniram-se os acionistas fundadores da Companhia, conforme assinaturas no Livro de Presenças de Acionistas. Foram escolhidos para presidir e secretariar os trabalhos Cristina Maria da Costa e Sandra Pistor, advogada inscrita na OAB/RJ sob nº 166.334, respectivamente. Constituída a mesa, declarou o Presidente que a assembleia tinha por finalidade constituir uma Sociedade Anônima para exercer as atividades de participação em outras sociedades e administração de bens próprios. O Presidente efetuou a leitura do recibo do depósito de que trata o artigo 80, III, da Lei das Sociedades Anônimas, e explanou os motivos que determinam a constituição da sociedade. O projeto de Estatuto foi discutido e votado, sendo aprovado por unanimidade. Verificando que foram observadas as formalidades legais e não havendo oposição de nenhum dos subscritores, o Presidente declarou constituída a sociedade B.D.C.A. PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A. O capital da sociedade constituída é de R\$10.000,00 (dez mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) ações ordinárias nominativas e 5.000 (cinco mil) ações preferenciais nominativas, todas sem valor nominal, emitidas pelo preço de R\$1,00(um real) por ação, totalizando R\$10.000,00 (dez mil reais), e, todas subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente nacional. A subscrição e a integralização estão especificadas no Boletim de Subscrição e Integralização de Ações (Anexo I), que desta ata faz parte integrante e indissociável. Ato contínuo, foram eleitos para a Diretoria da sociedade anônima, com mandato pelo prazo de 3 (três) anos, sendo permitida a sua reeleição, Bruno da Costa Abade, brasileiro, solteiro, maior e capaz, empresário, nascido em 14/05/1981, residente e domiciliado na Rua Prefeito Arthur Pires, nº 1120, Centro, Mangaratiba - RJ, CEP 23860-000, inscrito ao CPF sob nº 055.990.867-98 e portador da Carteira de Identidade nº 12.952.141-5/FP-RJ, para o cargo de Diretor Presidente, e, Cristina Maria da Costa, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada na Rua Prefeito Arthur Pires, 1120, Mangaratiba - RJ, CEP 23860-000, inscrita no CPF sob nº 795.573.257-04 e portadora da Carteira de Identidade nº 05.585.200-8/DIC-RJ, para o cargo de Diretora. Foi estabelecida a remuneração anual e global da diretoria, no valor de R\$18.000,00 (dezoito mil reais), cabendo a referida Diretoria realizar a distribuição individual da remuneração determinada. Os Diretores eleitos compareceram nesta Assembleia para tomar posse dos respectivos cargos, declarando expressamente que não estão incurso em crimes que os impeçam de comerciar ou ter parte, como sócios, em sociedades mercantis, conforme o disposto no § 1º do art. 1011 da Lei nº 10406/2002, e nem impedidos por qualquer especial lei; estão condenados a pena que veda, ainda

2276803

PROCESSO Nº 20760
1LS. 28
ASSINATURA E CARIMBO

074



088906
AUTENTICAÇÃO
ROBERTA CRISTINA DE ABREU MOTA BASTOS - BSCREVENTE
EBCY44315-ASE Consulte em <https://www.tjfr.jus.br/portal-Extrejudicial/consultas.html>

Mesa:

Sandra Pistor
Secretária da Assembleia

Diretores eleitos e impossibilitados

Certified
Cabral

Bring the Boss Home
Diretor Presidente

Advogato

Mary Santos de Melo
GAB/RJ 143.540

X *Priscila Maria da Costa*
Cristina Maria da Costa
Diretora

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Nome: **BOGA PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS SA**
 Protocolo: **71-301400300-1 - 27/11/2012**
CERTIFICADO DE REGISTRAMENTO EM 20/11/2012 **E.O. REGISTRO**
DATA ASSIN.
33.3.0030525-4
DATA: 20/11/2012
SECRETARIA GERAL

10 Ofício de Justiça - R. Arcebispo Santos, 190 - Centro - Angra
Oswaldo Cluffo Cicarino - Titular - Tel.: (24) 3367-1466
Reconheço por Semelhança, a firma de SANDRA PISTON.

Fls. 14
Mira dos Reis/RJ, 30/10/2012. Conf. por
da V

Elaine de Carvalho Monteiro
Encreventa 2276802

Value
Th7 I89: 0.3
Th1 I89: 0.3
Th1 I89: 3.4
L. 3217: 0.0
L. 4669: 0.2
L. 0111: 0.2
Total

SERVIDOR DE FISCALIZACAO
CONTRATO Nº 001/97
Nº 160
LATO
SIN 96-47

PROCESSO N° 20760 075
165. 39
ASSINATURA E CARIMBO

ANEXO I À ATA DE ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANÔNIMA B.D.C.A. PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A., REALIZADA EM 29 DE OUTUBRO DE 2012.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DE AÇÕES DE EMISSÃO DE B.D.C.A. PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.

1. **ACIONISTA:** BRUNO DA COSTA ABADE, brasileiro, solteiro, maior e capaz, empresário, nascido em 14/05/1981, residente e domiciliado na Rua Prefeito Arthur Pires, nº 1120, Centro, Mangaratiba - RJ, CEP 23860-000, inscrito no CPF sob nº 055.990.867-98 e portador da Carteira de Identidade nº 12.952.141-5/IPP-RJ.
 - 1.1. Quantidade de Ações Subscritas: 5.000 (cinco mil) ações ordinárias nominativas, e, 4.900 (quatro mil e novecentas) ações preferenciais nominativas, todas sem valor nominal
 - 1.2. Valor Total das Ações Subscritas: R\$9.900,00 (nove mil e novecentos reais)
 - 1.3. Quantidade de Ações Integralizadas: 5.000 (cinco mil) ações ordinárias nominativas, e, 4.900 (quatro mil e novecentas) ações preferenciais nominativas
 - 1.4. Valor Total da Integralização: R\$9.900,00 (nove mil e novecentos reais)
 - 1.5. Forma de Integralização: moeda corrente nacional
2. **ACIONISTA:** CRISTINA MARIA DA COSTA, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada na Rua Prefeito Arthur Pires, 1120, Mangaratiba - RJ, CEP 23860-000, inscrita no CPF/MF sob nº 795.573.257-04 e portadora da Carteira de Identidade nº 05.585.200-8/DIC-RJ.
 - 2.1. Quantidade de Ações Subscritas: 100 (cem) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal
 - 2.2. Valor Total das Ações Subscritas: R\$100,00 (cem reais)
 - 2.3. Quantidade de Ações Integralizadas: 100 (cem) ações preferenciais nominativas
 - 2.4. Valor Total da Integralização: R\$100,00 (cem reais)
 - 2.5. Forma de Integralização: moeda corrente nacional

Mangaratiba-RJ, 29 de outubro de 2012.

Acionistas:

Brundo da Costa Abade
Bruno da Costa Abade
Cristina Maria da Costa
Cristina Maria da Costa

Mesa:

Cristina Maria da Costa
Cristina Maria da Costa
Presidente da Assembleia
Sandra Pistor
Sandra Pistor
Secretária da Assembleia

2276802

PROCESSO Nº 20760
FLS. 89
ASSINATURA E CARIMBO



076



ANEXO II À ATA DE ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANÔNIMA B.D.C.A. PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A., REALIZADA EM 29 DE OUTUBRO DE 2012.

B.D.C.A. PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.
ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

1. B.D.C.A. PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A. é uma sociedade anônima que se regerá pelo presente estatuto e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.
2. A sociedade tem sede e foro na Rua Prefeito Arthur Pires, nº 1120, Centro, Mangaratiba - RJ, CEP 23860-000.
3. O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II
OBJETO SOCIAL

4. A sociedade terá como objetivo social a participação em outras sociedades e a administração de bens próprios.

CAPÍTULO III
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

5. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$10.000,00 (dez mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) ações ordinárias nominativas e 5.000 (cinco mil) ações preferenciais nominativas, todas sem valor nominal.
6. As ações são indivisíveis em relação à sociedade que reconhecerá apenas um proprietário para cada ação.
7. A sociedade poderá emitir certificados ou títulos múltiplos de ações, que serão assinados por todos os Diretores em conjunto.
8. As ações preferenciais não darão direito a voto aos seus titulares, mas gozarão das seguintes vantagens:
 - a. prioridade sobre as demais ações, no recebimento de um dividendo mínimo não cumulativo de 25% ao ano sobre o lucro líquido do exercício;
 - b. Participação em igualdade de condições com as ações ordinárias, depois de asseguradas a estas uma participação igual ao mínimo de 25% ao ano sobre o lucro líquido do exercício;
 - c. Prioridade no reembolso do capital, em caso de liquidação da sociedade, sem prêmio.
9. Cada ação ordinária corresponderá ao direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.
10. A sociedade não poderá negociar suas próprias ações. Nessa proibição não se compreendem:
 - a. as operações de resgate, reembolso ou amortização previstas em lei;
 - b. a aquisição para permanência em tesouraria ou cancelamento, desde que até o valor do saldo de lucros ou reservas previsto a legal, e sem diminuição do capital social, ou por doação;

2276803

PROCESSO Nº 20760
115. 81
ASSINATURA E CARIMBO

077



85

16. A sociedade será administrada, nos termos desse Estatuto, por uma Diretoria composta por 02(dois) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição, com as seguintes denominações: Diretor Presidente e Diretor, este sem denominação específica.
17. Compete ao Diretor Presidente individualmente a representação e a realização de todos os atos no interesse da sociedade, com respeito à lei e a este Estatuto Social. Compete ao Diretor sem denominação específica a representação da sociedade sempre em conjunto com o Diretor Presidente.
18. Para a constituição de procuradores a sociedade deverá ser representada pelo Diretor Presidente. O mandato deverá especificar os atos ou operações que os procuradores poderão praticar e a duração do mandato. O mandato judicial poderá ser outorgado por prazo indeterminado e os demais poderão ser outorgados por no máximo 2(dois) anos.
19. A remuneração dos membros da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral de modo global, cabendo à própria Diretoria deliberar sobre a distribuição da verba entre seus membros.
20. A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, por convocação de qualquer de seus membros.

22. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social e extraordinariamente, quando necessário, guardados os preceitos de Lei quanto às respectivas invocações.

2278603

PROCESSO Nº 20760
F.LS. 82
ASSINATURA E CARIMBO

078



9
f

23. A Assembleia Geral será instalada por um dos membros da Diretoria ou quem o substituir e os trabalhos serão dirigidos por mesa composta de Presidente e Secretário, escolhidos dentre os presentes.

CAPÍTULO VI CONSELHO FISCAL

24. O Conselho Fiscal, cujo funcionamento não será permanente, somente será instalado na forma do art. 161, da Lei n. 6.404/76. Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto de no mínimo três e no máximo cinco membros efetivos e, suplentes em igual número, podendo ser Acionistas ou não, residentes no País.
25. Os poderes e atribuições do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, serão aqueles previstos em lei.
26. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

CAPÍTULO VII EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS, LUCROS E DIVIDENDOS

27. O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras referentes ao exercício findo, de acordo com as prescrições legais.
28. A Diretoria poderá elaborar balanços mensais, bimestrais, trimestrais ou semestrais e, com base nos resultados apurados, distribuir dividendos intermediários, "ad referendum" da Assembleia Geral.
29. Do lucro líquido do exercício, 5% serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% do capital social. A sociedade poderá deixar de destinar parcela de lucro a essa reserva, nas hipóteses previstas na lei.
30. Cabe à Assembleia de Sócios deliberar sobre a destinação do resultado em cada exercício.

CAPÍTULO VIII DISSOLUÇÃO

31. A sociedade se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em Lei. A Assembleia Geral que deliberar a liquidação ordinária estabelecerá suas condições e elegerá o liquidante e um Conselho Fiscal Permanente.

32. A sociedade poderá, a qualquer tempo, transformar o seu tipo jurídico, por deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, com a presença de no mínimo 2/3 dos acionistas, ratificada ou previamente aprovada por Assembleia Especial dos titulares de ações preferenciais.
33. Por ocasião da liquidação da sociedade, o liquidante será indicado pela Assembleia Geral.



CAPÍTULO IX PUBLICAÇÕES

34. A Companhia efetuará as publicações ordenadas pela Lei no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no Jornal ABC Diária.

2276803

Ass
Ass
CONSTITUTORA LITOGRAFIA

PROCESSO Nº 20760
115. 83
ASSINATURA E CARIMBO

079

088906
AF-31869

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Liliane Ruggieri Firmian
Téc. de Reg. e T.º - OAB RJ - 0882794-57 - Tel. (21) 309-8181
Endereço: Rua da Bandeira, 208 - Lapa - Rio de Janeiro - RJ

AUTENTICAÇÃO
Certifico a dou. fe. de que a presente cópia é verdadeira, na que for apresentada, em 19 de maio de 2015.

ROBERTA CRISTINA DE ABREU MOTA BASTOS - ESCRIVENTE
Escrivente - RJ 8-56 - 14-5-2005 - RJ 0-56 - 14-5-2005
BEYGA4310-ANJ Consulta em <https://www4.10jla.br/portal-ExtrajudicialConsulta.do>

108

100-2-1

1º OFICIO

088906
AF981668

1o Ofício de Justiça - R. Arcebispo Santos, 190 - Centro -
Donaldo Cluffo Cicarino - Titular - Tel.: (24) 3367-1446
Reconheço por Semelhança, a firma de: SANDRO PISTUR.

Angra dos Reis/RJ, 30/10/2012. Conf. por: Elaine de Carvalho Miranda
 Em test. Elaine de Carvalho Miranda
 Ass. do Ministério Público

Valor...	Ref
Tb7 It3:	0,3
Tb1 It1:	0,3
Tb1 It9:	3,41
L. 3217:	0,86
L. 4664:	0,21
L. 0111:	0,21
Total...	5,61

Page 10 of 10

MORF. CARB. DIET		ESC. SUSTITUTIVA	Serventia: 4,33 Cajas : 1,28 Total : 5,61
------------------	--	------------------	---

MOSEN/CARM. DUE ESC. SUSTITUTAS

Serventia: 4,33
 Totas : 1,28
 Total : 5,61

2276803

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Inscrição: SBCA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS SA
 CNPJ: 33.3.000025-4
 Endereço: 77, C/da SERRAS DO SOL - 22711-000 RJ
 CERTIFICANDO QUE ESTE DOCUMENTO É PARTE DE UM CONTRATO DE FIANÇA Nº
 33.3.000025-4 DE 22/11/2012 NÃO PODENDO SER USADO SEPARADAMENTE

Valdireia M. Costa
SECRETARIA GERAL

PROCESSO Nº 20760
 IL. 89
4
 SINATURA E CARIMBO

080

A circular stamp with the text "CONSTRUTORA LYTORÃNEA S.A." around the perimeter. A handwritten signature is written across the stamp.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.234.809/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/11/2012
NOME EMPRESARIAL B.D.C.A. PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S.A.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO R PREFEITO ARTHUR PIRES	NÚMERO 1120	COMPLEMENTO *****
CEP 23.860-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MANGARATIBA
UF RJ		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (54) 3219-4303	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/07/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/09/2025 às 15:06:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PROCESSO Nº 20760
ILS. 85
ASSINATURA E CARIMBO

081



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

17.234.809/0001-80

NOME EMPRESARIAL:

B.D.C.A. PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S.A.

CAPITAL SOCIAL:

R\$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

BRUNO DA COSTA ABADE

Qualificação:

16-Presidente

Nome/Nome Empresarial:

MARCO AURELIO DA COSTA ABADE JUNIOR

Qualificação:

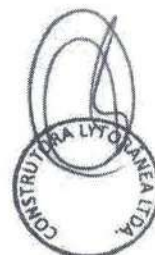
10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 02/09/2025 às 15:07 (data e hora de Brasília).

PROCESSO Nº 20760
ILS. 86
4
ASSINATURA E CARIMBO

082



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO		
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION		
1º NOME SOBRENOME BRUNO DA COSTA ABADE	1ª EMISSÃO 02/08/2002	
	3 DATA, LOCAL E LUZ DE NASCIMENTO 14/05/1981, RIO DE JANEIRO, RJ	
	4a DATA EMISSÃO 26/07/2002	4b VALIDADE 24/07/2032
	4c CATEGORIA + DISTRIBUIDOR / U 129523415 DETRAN RJ	
	4d CPF 035.990.867-98	4e RG 02655403026
	4f MICROUSUÁRIO BRASILEIRO	5 COT. HAA AB
FILIAÇÃO AURELIANO JOSE ABADE		
CRISTINA MARIA DA COSTA ABADE		

	10	11	12		10	11	12
ACC					D		
A			28/000002		D1		
A1					D2		
B			28/000003		D3		
B1					D4		
C					D5		
C1					D6		

1001
 (RAGUAL 12)

42774570465
 821228070483

RIO DE JANEIRO

I<BRA024554029<766<<<<<<<<<<<<
8105141M3207246BRA<<<<<<<<<<<<O
BRUNO<<DA<COSTA<ABADE<<<<<<<<<

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

PROCESSO Nº 20760
165.
ASSINATURA E CARIMBO



08.5

PROCESSO N° 20760
F.LS. 88
ASSINATURA E/CRIMBO A

QR-CODE



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

Z. N. S. Nogueira e S. M. S. Nogueira / *Journal of Interpersonal Violence* 28(10) 2013, 2014
 1. Nogueira, Z. N. S., & S. M. S. Nogueira. (2013). *Journal of Interpersonal Violence*, 28(10), 2013. Retrieved from <http://jiv.sagepub.com>

I<BRAD62737164<172<<<<<<<<<<
9512195M3404241BRA<<<<<<<<<<2
MARCO<<A<DA<COSTA<ABADE<JUNIOR

PROCESSO N° 20760
 IL S. 89
A
 ASSINATURA E CARIMBO
 084





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





SÓLIDO EM TODOS OS RESTRANHOS NACIONAIS

3257392755

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2.6.1 NOME E SOBRENOME
VERONICA ANDREA PEREIRA SCHNAIDER

1.º IDENTIFICAD.º
04/02/2019

3 DATA DO AT. V. DE HABILITAÇÃO
02/05/1987, RIO DE JANEIRO, RJ

4.º DATA EMISSÃO
24/02/2034

4.º DATA EMISSÃO
24/02/2034

5.º VALIDADE
09/02/2034

6.º DATA EMISSÃO
24/02/2034

7.º VALIDADE
09/02/2034

8.º DATA EMISSÃO
24/02/2034

9.º VALIDADE
09/02/2034

10.º DATA EMISSÃO
24/02/2034

11.º VALIDADE
09/02/2034

12.º DATA EMISSÃO
24/02/2034

13.º VALIDADE
09/02/2034

14.º DATA EMISSÃO
24/02/2034

15.º VALIDADE
09/02/2034

16.º DATA EMISSÃO
24/02/2034

17.º VALIDADE
09/02/2034

18.º DATA EMISSÃO
24/02/2034

19.º VALIDADE
09/02/2034

20.º DATA EMISSÃO
24/02/2034

21.º VALIDADE
09/02/2034

22.º DATA EMISSÃO
24/02/2034

23.º VALIDADE
09/02/2034

24.º DATA EMISSÃO
24/02/2034

25.º VALIDADE
09/02/2034

26.º DATA EMISSÃO
24/02/2034

27.º VALIDADE
09/02/2034

28.º DATA EMISSÃO
24/02/2034

29.º VALIDADE
09/02/2034

30.º DATA EMISSÃO
24/02/2034

31.º VALIDADE
09/02/2034

32.º DATA EMISSÃO
24/02/2034

33.º VALIDADE
09/02/2034

34.º DATA EMISSÃO
24/02/2034

35.º VALIDADE
09/02/2034

36.º DATA EMISSÃO
24/02/2034

37.º VALIDADE
09/02/2034

38.º DATA EMISSÃO
24/02/2034

39.º VALIDADE
09/02/2034

40.º DATA EMISSÃO
24/02/2034

41.º VALIDADE
09/02/2034

42.º DATA EMISSÃO
24/02/2034

43.º VALIDADE
09/02/2034

44.º DATA EMISSÃO
24/02/2034

45.º VALIDADE
09/02/2034

46.º DATA EMISSÃO
24/02/2034

47.º VALIDADE
09/02/2034

48.º DATA EMISSÃO
24/02/2034

49.º VALIDADE
09/02/2034

50.º DATA EMISSÃO
24/02/2034

51.º VALIDADE
09/02/2034

52.º DATA EMISSÃO
24/02/2034

53.º VALIDADE
09/02/2034

54.º DATA EMISSÃO
24/02/2034

55.º VALIDADE
09/02/2034

56.º DATA EMISSÃO
24/02/2034

57.º VALIDADE
09/02/2034

58.º DATA EMISSÃO
24/02/2034

59.º VALIDADE
09/02/2034

60.º DATA EMISSÃO
24/02/2034

61.º VALIDADE
09/02/2034

62.º DATA EMISSÃO
24/02/2034

63.º VALIDADE
09/02/2034

64.º DATA EMISSÃO
24/02/2034

65.º VALIDADE
09/02/2034

66.º DATA EMISSÃO
24/02/2

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

I<BRA073811662<190<<<<<<<<<<
8705024F3402018BRA<<<<<<<<<<2
VERONICA<<A<PEREIRA<SCHINAIDER

PROCESSO N° 20760
143. 90
ASSINATURA E CARIMBO

085



PROCURAÇÃO

A empresa **CONSTRUTORA LYTORÂNEA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.792.269/0001-05, sediada na Via Coletora - S/N - Quadra C - Lote 19 - Zona Industrial - Itaguaí - RJ - CEP: 23812-035, E-MAIL: licitacao@lytoranea.com.br, neste ato representada por seu representante Legal, o Sr. **BRUNO DA COSTA ABADE**, inscrito no CPF. nº 055.990.867-98, portador da Carteira de Identidade nº 12.952.141-5, emitida pelo DETRAN/RJ, residente e domiciliado à Estrada Deputado Octavio Cabral, 715, Lote 11, Quadra 06 - Piranema - Itaguaí/RJ, Cep:23.810-095, nomeia e constitui como sua procuradora a Sra. **VERONICA ANDREA PEREIRA SCHINAIDER**, brasileira, Gerente de Licitações, portadora da Cédula de Identidade nº 03-04425, emitida pelo CRA/RJ e CPF nº 058.758.657-50, conferindo-lhe poderes para representá-lo perante aos **Órgãos Públicos Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias**, podendo assinar documentos, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive dar entrada, retirar documentos, prestar esclarecimentos, receber notificações, participar de certames licitatórios, apresentar recursos, renunciar ao direito de interpor recursos, enfim, praticar tudo o que estiver relacionado ao acima exposto.

Itaguaí/RJ, 24 de setembro de 2024.


Construtora Lytorânea Ltda.
Bruno da Costa Abade
Sócio Administrador**CONSTRUTORA LYTORÂNEA LTDA**
Bruno da Costa Abade
Sócio AdministradorPROCESSO Nº 20260
ILS. 91
ASSINATURA E CARIMBO

Ofício
 Adilson Pastore Edilson
 Extrajudicial de Notas
 088906
 AG03030
AUTENTICACAO
 Cartão de Autenticacao
 Cartão de Autenticacao
 Rio de Janeiro, 20 de Agosto de 2022. Cont.
 ROBERTA CRISTINA DE ABREU MOTA BASTOS
 Emolumentos: R\$ 8,58 - Jurados: R\$ 8,58 - Total: R\$ 17,16
 BEZM48863-ANQ Consulte em: <https://www4.trf4.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultas>

PROCESSO Nº 20760
 ILS. 92
 ASSINATURA E CARIMBO

087



PROCESSO N° 20260
ILS. 93
A
ASSINATURA E CAPOMISTO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Araruama
Divisão de Protocolo

FOLHA DE ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO

Nº do Processo: 20760

Número de Folhas 94

A/AO Comli

Encaminhamos para apreciação e/ou providências.

Araruama 10/09 / 2025.

Assinatura do Funcionário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 20760/2025

Ass.: A Fls. 95

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 10692/2025

À SOUSP,

Cumprimentando-a, considerando que os questionamentos exarados por **CONSTRUTORA LYTORÂNEA S.A.**, são de ordem técnica, servimo-nos do presente para solicitar que essa Douta Secretaria emita parecer conclusivo no que tange à presente IMPUGNAÇÃO.

Outrossim, mister se faz salientar que o certame em epígrafe está agendado para o dia 15 de setembro do ano corrente.

Nada mais tendo a tratar, despedimo-nos reiterando protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Araruama, 10 de setembro de 2025.


CAIO BENITES RANGEL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10692/2025

PROCESSO 20760/25
FLS. 96
ASSINATURA CARIMPO

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

IMPUGNANTE: CONSTRUTORA LYTORÂNEA LTDA. – CNPJ 07.792.269/0001-05

ASSUNTO: Impugnação ao Edital da Concorrência Eletrônica 002/2025

I. DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, tendo em vista que a sessão pública concernente à licitação acima referida está prevista para ocorrer às 09:00 horas do dia 15/09/2025, segunda-feira, reconhece-se a tempestividade da impugnação apresentada, uma vez que observada a anterioridade de 03 (três) dias úteis, conforme disposições do item 23.1 do Edital e do artigo 164 da Lei nº 14.133/2021.

II. DO PEDIDO

A IMPUGNANTE discorre sobre uma série de alegações acerca do Edital em voga que, segundo argumentações trazidas, cerceiam o caráter competitivo do instrumento convocatório, solicitando, diante disso, a impugnação do Edital.

Neste contexto, passaremos a opinar, de modo a apresentar os devidos esclarecimentos, conforme a seguir:



III. DO MÉRITO

- DA EXIGÊNCIA DE VÍNCULO EXCLUSIVO COM FORNECEDORES E DA EXIGÊNCIA DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – LAO.

A impugnante sustenta que a exigência de comprovação de vínculo exclusivo com fornecedores de material de pedreira e insumos configuraria imposição ilegal e anticompetitiva.

Todavia, impende ressaltar que os itens 12.4.21 e 12.4.22 do Edital da licitação em referência foram redigidos em plena conformidade com os princípios da razoabilidade e da segurança jurídica, uma vez que os insumos essenciais ao objeto (materiais pétreos, tubos e concretos) demandam rastreabilidade e controle de origem e qualidade desde o início da execução, inclusive para atendimento a normas ambientais e de segurança. A exigência de comprovação prévia da regularidade e viabilidade da cadeia de fornecimento é medida de gestão de riscos, conforme art. 11, Parágrafo Único, e art. 25, §6º, da Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se ainda que a exigência editalícia não estabelece um vínculo com determinado fornecedor, deixando a cargo das eventuais licitantes a escolha por pertinência própria.

Tais exigências apresentam-se ainda mais relevantes dado o vasto histórico de inadimplemento contratual por parte dos contratados enfrentado por esta Administração em contratos de infraestrutura, com registros de utilização de materiais de baixíssima qualidade, danos a propriedades privadas, falta de condições técnicas para execução e conclusão de serviços, inobservância de normas ambientais e de segurança, verificação inúmeras patologias e incontáveis atrasos nos cronogramas de execução, citando-se, a título de exemplo, o ocorrido no âmbito dos contratos nº 020/2019, nº 104/2019, nº 006/2020, nº 009/2020, nº 078/2020, nº 122/2020, nº 249/2021, nº 131/2022, nº 075/2023, nº 161/SOUSP/2023, denotando-se a importância do controle e da gestão dos riscos desde a fase de habilitação dos licitantes, que não foram observados nos editais anteriores dos quais se originaram os citados contratos.

A esse respeito, note-se que os documentos exigidos não dizem respeito à habilitação jurídica ou fiscal da empresa, mas à demonstração de capacidade técnica e viabilidade de



fornecimento, não se exigindo exclusividade absoluta, mas compromisso formal do fornecedor (mediante declaração de reserva técnica ou pré-contrato) – o que não se confunde com oneração prévia ao licitante –, de modo a assegurar que o licitante tenha condições reais de atendimento dos requisitos técnicos da obra. Tal procedimento é amplamente adotado em relação à comprovação de vínculo com profissional detentor de atestado de capacidade técnica, havendo, no caso dos presentes autos, a mesma previsão no item 12.4.10 do instrumento convocatório, no mesmo sentido da previsão relativa a eventuais fornecedores dos insumos necessários à consecução do objeto da contratação.

Outrossim, e também em relação à exigência de Licença Ambiental de Operação – LAO, destaca-se a decisão liminar exarada nos autos da Ação Civil Pública nº 0803723-56.2025.8.19.0052, de autoria do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Araruama, na qual, dentre outras exigências, foram solicitadas informações técnicas detalhadas relativas a intervenções realizadas em decorrência de obra de infraestrutura em curso nesta municipalidade, ensejando a apresentação de contratos de fornecimento, licenças diversas e outros documentos técnicos relacionados a aspectos ambientais da obra. Assim, ainda em observância às medidas de gestão de risco e a fim de garantir a conformidade das contratações futuras às exigências apresentadas pelo MPRJ e ratificadas pelo Poder Judiciário, no intuito de evitar novas interrupções em licitações e execução contratos de infraestrutura do Município.

A Licença de Operação, neste contexto, em vez de representar uma autorização para atuar nos locais futuros das obras, se refere à demonstração de que a licitante possui estrutura, equipamentos e sistemas de controle ambiental já reconhecidos pela autoridade ambiental como compatíveis com o exercício regular de suas atividades, não se tratando, portanto, de violação à legalidade ou à competitividade do certame, absolutamente compatível com os princípios norteadores de licitações públicas e com a legislação em vigor. A título exemplificativo, questiona-se a empresa que se julga como APTA para execução dos serviços possui licença ambiental para execução do transporte de materiais (agregados, massa asfáltica, etc) ?

Neste contexto, não se apresenta nenhum contrassenso tal exigência, uma vez que o atendimento a tais a normativas vem sendo exigido por diversos Órgãos de Controle no âmbito da Administração Pública, não diferente se apresenta tal exigência aos interessados na pretendida contratação.



- DA EXIGÊNCIA DE DETALHAMENTO NOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

Aduz a impugnante que a exigência de descrição minuciosa nos atestados extrapola o previsto na Lei nº14.133/2021 e representa formalismo excessivo. Ocorre que o comando editalício ora impugnado não extrapola a lei, tampouco cria requisito novo ou ilegal, mas apenas traduz, de forma objetiva e clara, os parâmetros mínimos que devem constar dos atestados, em consonância com o que já exige o legislador, notadamente quanto à demonstração de que a empresa executou satisfatoriamente contrato anterior, atendendo às condições de prazo, especificações e qualidade.

Frise-se que a própria legislação e a praxe administrativa reconhecem que a emissão da Certidão de Acervo Técnico (CAT) pelo respectivo conselho profissional já supre, de modo suficiente e automático, a exigência do citado item do edital, de modo que a empresa que apresentar a CAT atenderá integralmente ao requisito editalício, não havendo que se falar em onerosidade, excesso de formalismo ou limitação à competitividade, não havendo que se falar, portanto, em supressão do item 12.4.2 do edital da licitação em referência.

- DA EXIGÊNCIA DE CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL DO CONTADOR

Insurge-se a impugnante contra a exigência de apresentação de Certidão de Habilitação Profissional do contador signatário dos índices contábeis, aduzindo, em síntese, que tal exigência configuraria formalismo excessivo por parte desta Administração.

Contudo, a exigência da Certidão de Habilitação Profissional do profissional contador é legítima e está em conformidade com a Resolução nº 1.637/2021, do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que dispõe, em seu artigo 1º, §3º, que a “*Certidão de Habilitação Profissional tem por finalidade comprovar, exclusivamente, que o profissional está habilitado para o exercício da profissão contábil*”, tratando-se, desta maneira, de documento idôneo e necessário à comprovação da regularidade dos próprios índices contábeis apresentados pela licitante. Longe de se limitar a mera formalidade burocrática, a Certidão de Habilitação Profissional confere segurança e autenticidade às informações apresentadas, garantindo que os índices contábeis tenham sido elaborados e atestados por profissional habilitado e em situação regular junto ao seu conselho de classe.

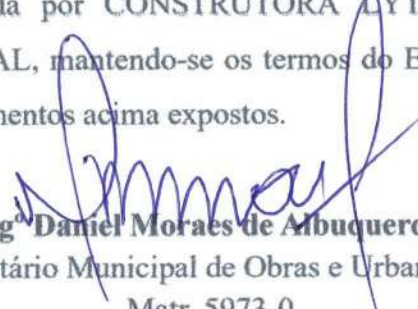


Ressalte-se que a Lei nº 14.133/2021 não veda que a Administração, no uso do poder-dever de zelar pela seleção da proposta mais vantajosa e pela execução contratual adequada, estabeleça exigências complementares que guardem pertinência e razoabilidade com o objeto licitado. Neste sentido, incumbe à Administração adotar medidas preventivas contra riscos de fraude ou inconsistências técnicas que possam comprometer a análise da habilitação econômico-financeira. Nesse sentido, a exigência em comento constitui condição indispensável à confiabilidade dos documentos contábeis apresentados, de modo a assegurar a responsabilidade técnica de quem os elaborou.

Impende destacar que o princípio do formalismo moderado não pode ser invocado para afastar exigências que têm clara finalidade de proteger a lisura do certame, sendo certo que a exigência Certidão de Habilitação Profissional do contador, além de decorrer de expressa previsão de normativa do conselho profissional competente (CFC), concretiza os princípios da segurança jurídica e da eficiência administrativa impondo-se, igualmente, o indeferimento do pedido de supressão do item 12.3.4 do edital da licitação em referência.

IV. CONCLUSÃO

Após análise dos pontos apresentados, pondera-se pelo INDEFERIMENTO INTEGRAL da impugnação apresentada por CONSTRUTORA CYTORÂNEA LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, mantendo-se os termos do Edital e seus anexos em sua forma original pelos fundamentos acima expostos.


Eng. Daniel Moraes de Albuquerque
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Matr. 5973-0

Araruama, 12 de setembro de 2025

PROCESSO 20760/25
FLS. 100
ASSINATURA: CAR MBO

*Recebido em
12/09/25 às
14:10h*